



ACADEMIA MILITAR

O papel das Forças e Serviços de Segurança na deteção e Prevenção da ameaça terrorista em território português

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Rafael João Afonso Marinho de Campos

Orientador: Major (Doutor) de Infantaria da GNR Tiago Miguel Gonçalves Silva

**Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança da Guarda
Nacional Republicana**

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, maio de 2021



ACADEMIA MILITAR

O papel das Forças e Serviços de Segurança na deteção e Prevenção da ameaça terrorista em território português

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Rafael João Afonso Marinho de Campos

Orientador: Major (Doutor) de Infantaria da GNR Tiago Miguel Gonçalves Silva

**Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança da Guarda
Nacional Republicana**

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, maio de 2021

EPÍGRAFE

“Onde mora a liberdade, ali está a minha Pátria.”

Benjamin Franklin

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, à minha irmã e aos meus camaradas do XXVI.
“o caminho faz-se caminhado”, mas sem eles nada teria sido possível.

AGRADECIMENTOS

O Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada foi o culminar do contributo de um vasto número de pessoas, que, de forma direta ou indireta, contribuíram para que todo este caminho fosse traçado com sucesso. De uma forma pública, sincera e genuína, a todos vós, bem-haja.

Ao meu orientador e especialista no tema do Terrorismo, o Sr. Major (Doutor) de Infantaria Tiago Silva, por ter aceitado o desafio, mostrando uma disponibilidade constante na elaboração do presente trabalho.

A todos os diretores de Cursos da GNR da Academia Militar, Sr. Tenente-Coronel de Infantaria Gonçalo Carvalho, Sr. Tenente-Coronel de Infantaria Nuno Alberto e Sr. Tenente-Coronel de Infantaria Paulo Gomes, pelo apoio que ao longo destes cinco anos deram ao nosso curso, auxiliando o percurso de todos nós.

Ao Diretor do presente Tirocínio para Oficiais da Guarda Nacional Republicana, Sr. Major de Infantaria Alvaro Pereira, pela dedicação que desde o primeiro dia demonstrou e continuou sempre a demonstrar. O seu profissionalismo aleado ao seu lado humano faz-me, pessoalmente, considerá-lo um modelo do Oficial que, no futuro, almejo ser.

De uma forma muito carinhosa e especial, aos meus pais, Lúcio e Maria Campos. Foram incansáveis. Desde as dificuldades vivenciadas inerentes à inserção na vida militar, até aos dias de hoje, foram e serão sempre o meu suporte. Tudo o que sou, como militar, e especialmente como homem, devo a vós.

Por último, àqueles que, diariamente, durante cinco anos, me apoiaram incondicionalmente. Os meus camaradas do XXVI Curso de Formação para Oficiais da Guarda Nacional Republicana. As experiências que juntos vivemos serão algo que levarei no meu coração para a vida.

A todos vós o meu sincero obrigado.

Rafael Campos

RESUMO

O presente trabalho de investigação subordinado ao tema “O papel das Forças e Serviços de Segurança na deteção e prevenção da ameaça terrorista em território português” tem como principal objetivo compreender de que forma o panorama jurídico nacional viabiliza uma manobra operacional eficaz.

A metodologia utilizada baseou-se numa análise documental de artigos científicos pré-existentes, bem como na observação de dados estatísticos provenientes de documentos oficiais.

O estudo baseou-se em três fases fundamentais: a identificação daquilo que é um ato terrorista e como este se diferencia dos demais crimes, um estudo sumário relativo ao terrorismo enquanto ameaça global (desde a sua génese até à atualidade) e, por fim, o estudo do caso português, isto é, a caracterização da ameaça terrorista em Portugal, bem como a evolução do quadro legislativo nacional face a esta problemática.

Identificámos a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo como o documento legal que representa o culminar de todo o enquadramento jurídico anteriormente previsto. Esta estratégia traçou 5 pilares que se constituem como fatores essenciais para a manobra operacional de resposta à ameaça.

Concluímos, então, que o quadro legislativo nacional possibilita uma resposta adequada por parte das forças de segurança face à ameaça terrorista, salientando, no entanto, que o seu melhoramento deverá ser uma ambição permanente e contínua. De facto, para além de um enquadramento legal completo, apenas com uma cooperação eficaz e constante, tendo por base uma partilha total de informação, poderemos atingir uma manobra operacional capaz de atuar nos cinco pilares anteriormente enunciados: deteção, prevenção, proteção, perseguição e resposta. Apenas assim se conseguirá atingir o objetivo primordial de qualquer força de segurança, orientando o seu esforço no sentido de fomentar um clima de paz, segurança e bem-estar para com a sua população.

Palavras-chave: Terrorismo; Ameaça; Segurança; Cooperação; Lei.

ABSTRACT

The goal of this research work which theme is "The interoperability of the SSF in the prevention and combat of the terrorist threat in the national territory" is to verify if the current Portuguese legal framework enables an effective operational maneuver by the security forces and services to ensure safety and well-being for the Portuguese population, to ascertain how cooperation between the different forces is carried out and possibly could be improved.

The methodology used was based on a documental analysis of pre-existing scientific articles, as well as the observation of statistical data from official documents.

The study was based on three fundamental phases: the identification of what is a terrorist act and how it differs from other crimes, a summary study on terrorism as a global threat from its genesis to the present and finally, a study of the Portuguese case, that is, the characterization of the terrorist threat in Portugal, as well the evolution of the national legislative framework in this context.

We have identified the National Strategy to Combat Terrorism as the legal document that represents the culmination of all legal frameworks previously foreseen. This strategy outlined five pillars that were found to be fundamental to the operational response to the threat.

As conclusion we can say that the national legislative framework makes it possible for the security forces to respond to the terrorist threat, but their improvement should be a continuing and permanent ambition. Beyond a complete legal framework only with effective and constant cooperation based on a total sharing of information, we can achieve an operational maneuver capable of acting on the five pillars mentioned above: detection, prevention, protection, persecution and response. Only in this way will it be possible to achieve the primary objective of any security force, focusing the effort to maintain a peace environment and provide a security and well-being for all the population.

Keywords: Terrorism; Threat; Safety; Cooperation; Law

ÍNDICE GERAL

EPÍGRAFE	i
DEDICATÓRIA	ii
AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO	iv
ABSTRACT	v
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS	viii
INTRODUÇÃO	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	5
CAPÍTULO 1. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS	5
1.1. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO	5
1.2. ABORDAGEM METODOLÓGICA	5
1.3. MODELO DE ANÁLISE E OBJETIVOS DE INVESTIGAÇÃO	7
1.4. MÉTODO DE INVESTIGAÇÃO	8
1.5. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE RECOLHA DE DADOS	8
PARTE II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	10
CAPÍTULO 2. DA GÉNESE DO TERRORISMO ATÉ À ATUALIDADE	10
2.1. DEFINIÇÃO DE ATO TERRORISTA. ENQUADRAMENTO LEGAL PORTUGUÊS	10
2.2. “LOBO SOLITÁRIO” VS ORGANIZAÇÕES TERRORISTAS	12
2.3. O TERRORISMO ENQUANTO AMEAÇA	14
2.3.1 O MANIFESTO DE ABU MUS’AB AL-SURI’S: “CALL TO GLOBAL ISLAMIC RESISTANCE”	17

2.4.	O CASO PORTUGUÊS	18
2.5.	ESTRATÉGIA EUROPEIA DE COMBATE AO TERRORISMO (EECT).....	20
2.6.	EVOLUÇÃO DO PANORAMA JURÍDICO NACIONAL.....	22
2.6.1	ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE AO TERRORISMO (ENCT)	23
2.7.	DOCTRINA INTERNACIONAL. ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA NACIONAL: OS LIVROS BRANCOS DA FRANÇA E GRÃ-BRETANHA.....	26
CAPÍTULO 3. MANOBRA OPERACIONAL DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO À AMEAÇA		29
3.1.	PREVENÇÃO VS DETECÇÃO.....	29
3.2.	PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES. DETECÇÃO E PREVENÇÃO DA AMEAÇA.....	31
3.3.	COMBATE	34
PARTE III – CONCLUSÕES		36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS		41

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

AM	Academia Militar
AR	Assembleia da República
CEDN	Conceito Estratégico de Defesa Nacional
CESNU	Conselho Económico e Social das Nações Unidas
EECT	Estratégia Europeia de Combate ao Terrorismo
ENCT	Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo
EUA	Estados Unidos da América
FA	Forças Armadas
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
GOE	Grupo de Operações Especiais
LCT	Lei de Combate ao Terrorismo
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NEOP	Nível de Emprego Operacional
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
OE	Objetivo Específico
QC	Questão Central
QD	Questão Derivada
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RCFTIA	Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
SGSSI	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
SIRP	Sistema de Informações da República Portuguesa
UCAT	Unidade de Coordenação Antiterrorismo
UNCT	Unidade Nacional Contraterrorismo
TN	Território Nacional

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de investigação aplicada, subordinado ao tema “O papel das Forças e Serviços de Segurança na deteção e prevenção da ameaça terrorista em território português”, visa apresentar um contributo para o entendimento da forma como, em território português, as Forças e Serviços de Segurança cooperam mutuamente de modo a concorrer, assim, para a prevenção e deteção daquela que poderá ser considerada a atual maior ameaça a nível global: o Terrorismo. Desta forma, a elaboração deste trabalho, ambiciona demonstrar-se relevante para o panorama nacional de Segurança Interna bem como para as FSS de uma forma generalizada. A sua pertinência é facilmente entendível, visto que, diariamente, assistimos a ataques terroristas em variados (e díspares entre si) pontos do globo. Sendo Portugal um país desenvolvido inserido em variados acordos e coligações internacionais (UE, NATO, entre outras), facilmente percebemos que o grau de ameaça para com o nosso país existe, enfatizado ainda pelo facto de as mais diversas organizações terroristas encontrarem na Europa Ocidental (localização correspondente ao nosso território) o seu maior palco de realização de massacres para com as populações.

Vivemos num período da História em que o terrorismo assume um protagonismo destacado na luta e defesa dos valores comuns da sociedade moderna. É frequente, na atualidade, os nossos dirigentes políticos discutirem medidas antiterroristas, assegurando às nações que os respetivos sistemas de defesa estão preparados para lidar com situações deste tipo. No entanto, esta realidade que se configurou como uma das principais preocupações do Ocidente, motivada essencialmente pelos atentados aos Estados Unidos da América em 11 de setembro de 2001, abriu as portas e captou a atenção para o medo e insegurança que os grupos responsáveis pretendem que sintamos. Mas como se chega a este ponto e qual a raiz destas motivações?

A maior motivação pessoal, enquanto cidadão português, militar e patriota, para a realização deste trabalho deriva ainda do facto de entender que a resposta este flagelo tem uma dimensão intrínseca, ou seja, deverá ser inerente a cada individuo, pois, qualquer cidadão deverá compreender de que forma as Forças e Serviços de Segurança cooperam mutuamente de modo a prevenir, reprimir e combater esta ameaça. Todo e qualquer ato realizado por parte do comum cidadão nunca deverá direta ou indiretamente colocar em risco

a soberania nacional, daí ser necessário haver, de uma forma generalizada, um maior conhecimento do tema ao qual este trabalho se subordina.

O terrorismo é, antes de mais, uma ferramenta que chama a atenção através da violência física e do choque contra elementos não combatentes, impondo uma cultura de terror com o intuito de ver cumpridas determinadas exigências dos responsáveis face a um povo, Governo ou Estado. Não se consegue definir precisamente o que é, pois, sendo um tema bastante popular, existem pelo menos cerca de 109 definições e variados estudos acerca deste tema (Dupuy, 2004). Porém, em todas elas podemos identificar certas palavras-chave que no fundo espelham o sentimento geral que se faz sentir aquando da sua discussão.

No panorama nacional poderemos considerar a ENCT (Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo), aprovada pela RCM n.º 7-A/2015, o culminar de toda legislação promulgada no quadro legislativo nacional em prol desta temática, bem como das políticas de defesa internacionais às quais Portugal se associou que, nesse documento, de forma indireta, se encontram espelhadas. Tal como se encontra referido no mesmo, esta estratégia representa um “compromisso de mobilização, coordenação e cooperação de todas as estruturas nacionais com responsabilidade direta e indireta no domínio do combate à ameaça terrorista e uma concretização, ao nível nacional, dos imperativos de natureza interna, europeia e internacional de combate ao terrorismo”.

Proveniente do latim, “terror” significa causar medo e o sufixo “ismo” indica doutrina - uma prática a ser seguida. Acredita-se que a palavra tenha sido utilizada pela primeira vez em França para intitular a doutrina dos partidários do Terror, em 1794, durante a Revolução Francesa, onde foram executados milhares de contrarrevolucionários (Chaliand & Blin, 2017). Independentemente de todas definições possíveis de atribuir a esta palavra, o terrorismo poder-se-á descrever como um ato violento com consequências devastadoras para a humanidade.

Os primeiros indícios de terrorismo surgiram logo nos primeiros anos D.C. (63-73 D.C.) com o aparecimento de grupos com ideologias radicais. Exemplo disso foram os sicários que, com o objetivo de “expulsar os romanos da Palestina, usavam métodos não ortodoxos de violência para aquela época (como assassinatos no meio da multidão), com o objetivo de forçar judeus moderados a uma oposição a ocupação e os romanos a uma retirada” (Maskaliunaité, 2001, p. 40). No entanto, esta resistência do judaísmo falhou e acabou por levar à expulsão dos judeus da Palestina. Na Europa Ocidental, entre os séculos XV e XVIII estima-se que tenham sido executadas entre 40 mil a 100 mil pessoas, na sua maioria mulheres, por suspeitas de bruxaria durante a “caça às bruxas”, termo utilizado para

intitular este período de terrorismo por parte da Inquisição (Chaliand & Blin, 2017). O surgimento do “terrorismo moderno” teve lugar em França, durante a Revolução Francesa, como referido anteriormente, onde os próprios revolucionários, depois de assumirem o poder, utilizavam o termo para denominar a ação violenta contra os opositores ao novo regime. Em 1881, na Rússia, assiste-se ao nascimento da “ação direta” — matar um, aterrorizar mil — levando ao ataque bombista bem-sucedido pelo grupo Narodnaya Rasprava (Vontade Popular) contra o Czar Alexandre II, marcou o início da primeira vaga de terrorismo contemporâneo (Chaliand & Blin, 2017). O terrorismo deixa então de ser uma ação do Estado contra os seus cidadãos para se transformar numa prática utilizada por vários grupos, como forma de se manifestarem contra os governos.

Atualmente, o terrorismo alastrou-se e possui inúmeros grupos extremistas espalhados por todo o mundo. Este facto demonstra uma incapacidade das sociedades para o combater sendo que, para isso, contribuiu também a sua divulgação pela internet, onde os grupos extremistas recrutam novos membros e incitam a violência, levando também aos atuais “lobos solitários” (Galito, 2013).

Torna-se, assim, imperativo para a compreensão da problemática do Terrorismo, que já desde o início do século XXI se encontra em claro crescendo, entender como se realiza a cooperação entre as diversas FSS, bem como a manobra operacional dela resultante, entendendo as suas potencialidades e vulnerabilidades.

Para a compreensão desta premissa, traçámos como objetivo geral compreender de que forma o panorama jurídico nacional concorre para uma manobra operacional entre as diversas FSS capaz de fazer face a esta ameaça. Consequentemente, como objetivos específicos, delineámos entender como poderá ser caracterizado este fenómeno em Portugal e qual o grau de risco do mesmo; perceber a evolução da legislação que viabiliza a prevenção e combate a esta temática, avaliando o seu grau de eficácia, em contexto das FSS; descrever, de uma forma geral, em termos práticos, como é realizada a cooperação entre as FSS, bem como a manobra operacional resultante da mesma.

Para estes objetivos poderem ser alcançados, estabelecemos determinadas questões às quais, com a realização deste trabalho, procuraremos dar resposta de modo a seguirmos linhas de investigação e raciocínio lógicas. A questão central (QC) que traça o objetivo geral da nossa investigação, questão através da qual “o investigador tenta exprimir o mais exatamente possível o que procura saber” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 32), é a seguinte: (QC): O nível de reposta à deteção e prevenção de uma possível ameaça terrorista em território nacional é adequada de modo a precavermo-nos da atividade terrorista?

Para dar a resposta a esta pergunta formulámos três questões derivadas que, através das suas respostas, irão, conseqüentemente, auxiliar a resposta à nossa questão central:

QD1: quais as características inerentes a um ato terrorista que diferenciam o mesmo de um crime?

QD2: quais as medidas implementadas no quadro legislativo nacional em relação à ameaça terrorista?

QD3: no contexto prático, como é efetivamente realizada a cooperação entre as FSS que concorre para a resolução desta problemática e como esta poderá ser melhorada?

PARTE I – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

CAPÍTULO 1

METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

1.1. Definição dos objetivos da investigação

O capítulo supramencionado assume como objetivo primordial a enunciação dos procedimentos metodológicos que pautaram o desenvolvimento de toda a investigação. De acordo com Podanov e Freitas (2013, p. 14) a metodologia é, nada mais que, a “aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser utilizados para a construção de conhecimento”, daí a sua extrema importância quando da formulação de um trabalho científico. Por conseguinte, esta deverá responder a certas perguntas consideradas como basilares com a finalidade de obter o sucesso da investigação em causa, nomeadamente: “Como? Com quê? Quanto? e onde?” (Podanov e Freitas, 2013, p. 14).

Este capítulo surge também com o propósito de, aquando da leitura do presente trabalho, ser mais intuitivo para o leitor a compreensão das práticas e procedimentos adotados durante a recolha de dados de modo a explicar as conclusões seguidamente encontradas.

1.2. Abordagem Metodológica

Para o correto desenrolar da presente investigação foi necessário a adoção de um método científico. Na perspetiva de Freixo (2011) o método científico encontra em si só compreendido o processo aquisitivo do conhecimento através do recurso a procedimentos conhecidos de colheita, classificação, análise e de interpretação de dados específicos.

Para Carvalho (2009) importa ainda realizar a distinção entre o denominado método e os procedimentos operacionais aos quais se recorre ao longo da investigação. Quando estamos a abordar o método, encontramos-nos a falar do trilho percorrido e das passadas dadas com vista em atingir um determinado objetivo. Por outro lado, quando abordamos os procedimentos operacionais, referimo-nos à técnica, ou seja, a toda a parte respeitante aos instrumentos de recolha, tratamento e análise dos dados que garante a operacionalidade do método seguido (Carvalho, 2009).

Neste sentido, ao longo da presente investigação foi utilizado o método científico dedutivo, na medida em que “implica uma movimentação do geral para o particular, partindo

de uma teoria ou premissa, derivando posteriormente para hipóteses com vista a comprovar a teoria inicial” (Woiceshyn & Daellenbach 2018, p. 5). Poderemos assim afirmar que a base deste raciocínio tem como principal objetivo explicar as premissas previamente estabelecidas e definidas como base para a formulação do trabalho em questão.

No seguimento do referido anteriormente, verifica-se que o raciocínio dedutivo tem por base um argumento lógico, formado por três partes distintas, mas complementares entre si: as hipóteses ou premissas; a inferência, ou seja, todo o processo segundo nós transferimos das hipóteses para a tese; e a tese propriamente dita ou conclusões da investigação (IESM, 2015).

Para Freixo (2011) aquando da utilização deste tipo de raciocínio lógico, se considerarmos que estamos a trabalhar com premissas verídicas e um raciocínio válido, certamente que a conclusão será também verdadeira, na medida em que, de alguma forma, já se encontrava implícita nas premissas.

Também a natureza da estratégia aplicada ao trabalho em questão foi um ponto fundamental para o decorrer da presente investigação. A estratégia de investigação deve ser definida em função da natureza do problema visado pelo estudo no decorrer da investigação. Por conseguinte, essa orientação define o modo como o próprio investigador interpreta a generalidade das coisas em seu redor, definindo assim, aplicado ao tema em questão, a forma como o mesmo pretendeu desenvolver todo o seu estudo (IESM, 2015).

A base do presente trabalho de investigação apresentou na sua base uma natureza qualitativa, na medida em que o foco da investigação deve se centrar na compreensão dos significados atribuídos pelos sujeitos às suas ações. Para compreender esses significados é necessário colocá-los dentro de um contexto. Essa ideia, defendida por outros estudiosos das questões sociais e humanas deu origem à perspetiva de conhecimento conhecida como idealista-subjetivista.

Para Newman e Benz (1998) as investigações de carácter qualitativo seguem uma sequência lógica de procedimentos, sendo estes: a recolha, interpretação, absorção e experimentação dos dados; a análise dos dados; as conclusões; a formulação de hipóteses a partir das conclusões; a utilização da hipótese para a formulação de uma teoria, sendo este o objetivo primordial da formulação de um problema de investigação.

Esta tipologia de análise é justificada tendo dado que se tem como principal finalidade compreender e definir as tipologias de atos terroristas, bem como as motivações por parte dos seus executantes, de modo que a resposta dada no âmbito da prevenção e deteção deste flagelo por parte das Forças e Serviços de Segurança (FSS) seja o mais atempada, assertiva

e eficaz possível.

1.3. Modelo de Análise e Objetivos de investigação

Após a exposição da tipologia de abordagem pré-definida, tornou-se imperativo compreender os objetivos estabelecidos aquando da realização da investigação em questão. Na esmagadora maioria das investigações científicas, as mesmas decorrem na sequência da constatação de determinadas problemáticas, sejam elas de carácter teórico ou prático.

Para Rudio (1979, p. 75) "formular o problema consiste em dizer, de maneira explícita, clara, compreensível e operacional, qual a dificuldade com a qual nos defrontamos e que pretendemos resolver, limitando o seu campo e apresentando suas características. Desta forma, o objetivo da formulação do problema da pesquisa é tomá-lo individualizado, específico, inconfundível". Neste sentido, e para a resolução do problema, foi formulada uma questão basilar a toda a investigação, denominada Questão Central (QC), sendo esta: "O nível de resposta à deteção e prevenção de uma possível ameaça terrorista em território nacional é adequada de modo a precavermo-nos da atividade terrorista?"

Esta questão estará necessariamente ligada ao Objetivo Geral (OG) da presente investigação, que foi inicialmente definido como: Compreender de que forma o panorama jurídico nacional viabiliza uma manobra operacional entre as diversas Forças e Serviços de Segurança (FSS), capaz de prevenir e detetar atempadamente eventuais ameaças terroristas.

De modo a auxiliar a resposta à questão central da investigação foram formuladas três Questões Derivadas (QD), que estão intimamente relacionadas com os objetivos específicos da investigação. Assim sendo, as três questões definidas foram:

QD1: quais as características inerentes a um ato terrorista que o diferencia de um crime?

QD2: quais as medidas implementadas no quadro legislativo nacional em prol da deteção e prevenção da ameaça terrorista?

QD3: no contexto prático, como é efetivamente realizada a cooperação entre as FSS que concorre para a resolução desta problemática e como é que esta poderá ser melhorada?

Estas questões pretendem auxiliar toda a investigação no sentido de dar cumprimento aos objetivos específicos, tal como se encontra anteriormente mencionado.

1.4. Método de Investigação

Para Goode e Hatt (1959) o estudo de caso é um meio de organizar os dados, preservando do objeto estudado o seu carácter unitário, ressaltando que a totalidade de qualquer objeto é uma construção mental, pois concretamente não há limites, se não forem relacionados com o objeto de estudo da pesquisa no contexto em que será investigada.

Tendo em conta a premissa destacada no parágrafo anterior, no decorrer da presente investigação foi utilizado o método referente ao estudo de caso, pois, tendo em conta o período temporal atribuído para a investigação, seria impossível avaliar esta problemática sobre um panorama global. De acordo com Yin (2001) utilizamos o método do estudo de caso quando: procuramos a resposta a questões de pesquisa de Como? E porquê? não existe controlo sobre os eventos comportamentais; e existe um foco do estudo em acontecimentos contemporâneos.

Neste sentido, através de doutrina interna e externa, foram recolhidos dados e definidos conceitos (provenientes de episódios específicos e concretos) que considerámos ser cruciais quando nos relatamos a uma problemática atual e de carácter transnacional como é o Terrorismo. Sentimos que seria de extrema importância, e em prol da obtenção de conclusões que efetivamente ajudassem as FSS a ter uma resposta de maior assertividade no âmbito da prevenção e deteção deste flagelo, retirar exemplos de uma doutrina externa de países com maior contacto efetivo com atos de carácter terrorista.

1.5. Procedimentos técnicos de recolha de dados

Segundo Podanov e Freitas (2013), somente com um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos será possível atingir com sucesso os objetivos pré-definidos para uma investigação científica.

Tendo em conta a temática da investigação, o tempo atribuído para mesma e, perseguindo o intuito de obter o máximo de resultados possíveis, adotou-se por uma abordagem conceptual.

Numa parte inicial da investigação, foi dado um maior enfoque no que concerne à realização do Enquadramento Teórico, onde toda a informação produzida teve o seu surgimento através da cuidada análise documental, através de variadas fontes de carácter físico e digital, nomeadamente artigos científicos, teses de mestrado e doutoramento ou livros. Toda esta matéria perderia o seu relevo se não houvesse a preocupação de realizar a sua transposição para o real, ou seja, para o cerne da atividade operacional das Forças e

Serviços de Segurança (FSS). Neste sentido, e tendo por base o princípio da legalidade, houve lugar para uma análise cuidada do ordenamento jurídico, quer no âmbito dos diplomas legais de carácter nacional tais como a Lei de Combate ao Terrorismo ou o ENCT, bem como de carácter europeu (EECT). Esta dinâmica, permitiu compreender como a Lei viabiliza (ou não) o trabalho daqueles que diariamente combatem este flagelo. Considero esta análise documental crucial pois como enuncia Fabienne Fortin (2009, p. 74) “a síntese e resumo destes documentos fornecem ao investigador a matéria essencial à concetualização da investigação”.

Nas fases e capítulos seguintes, após a definição clara destes conceitos, uma análise detalhada da Lei (o que esta permite, ou não, no âmbito da prevenção e deteção da ameaça terrorista em território nacional) e o cruzamento de dados plasmados em documentos oficiais, nomeadamente o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) procurou-se chegar a conclusões relevantes que permitam efetivamente alterar aquelas que serão as metodologias adotadas no que concerne à prevenção e deteção daquela que poderá ser considerada ameaça à civilização moderna: o Terrorismo.

PARTE II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

CAPÍTULO 2

DA GÉNESE DO TERRORISMO ATÉ À ATUALIDADE

2.1. Definição de ato terrorista. Enquadramento Legal Português

Antes de nos debruçarmos sobre as estratégias de combate ao terrorismo, deveremos entender quais as características inerentes a um determinado crime que o transformam num ato terrorista, isto porque, aquando do tratamento e análise de dados, deveremos sempre distinguir aquilo que é terrorismo daquilo que é criminalidade organizada.

Segundo a CIA “o terrorismo é a ameaça ou uso da violência, para fins políticos, por indivíduos ou grupos, com a intenção de chocar ou intimidar um grupo alvo mais vasto do que as vítimas imediatas”. Deveremos ter sempre em conta esta premissa aquando da análise desta temática: o criminoso comum tem como objetivo primordial o alcance do lucro e maximizá-lo o mais possível através de atos criminosos, tendo como motivação as suas convicções estritamente pessoais.

Pelo contrário, o terrorista baseia toda a sua ação em convicções religiosas e/ou filosóficas, acreditando que os seus atos estão protegidos por uma entidade divina. Por outro lado, o terrorista, geralmente, não exprime grande importância para com a obtenção de lucro, pois, o seu principal objetivo é a alteração do panorama político vigente, tentando realizar essa mesma alteração através de ataques à população de uma forma generalizada. Na verdade, o seu mediatismo e o conseqüente medo semeado na mente do comum cidadão são prevalentes. Aquele que pratica um ato terrorista “pretende obter, através dos seus atos violentos, o medo da população, com a finalidade de subverter a governação política de um Estado.” (Silva, T. M. G. D, 2015, p.20).

Para além de tudo aquilo que seja de carácter conceptual, torna-se imperativo, de modo a sustentar a atividade operacional de todos os agentes das FSS, enquadrar o Terrorismo (subentenda-se: atividade terrorista) legalmente. São variadas as interpretações legais relativas a esta problemática, no entanto, na formulação do presente trabalho, adotar-se-á a definição presente na Lei nº 52/2003, a Lei de Combate ao Terrorismo.

A Lei em questão não nos apresenta uma definição taxativa e clara daquilo que é um ato terrorista, no entanto, considera como tal qualquer ato, e cito, que vise “prejudicar a

integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na Constituição, forçar a autoridade pública a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral”.

O legislador entende que qualquer crime realizado com a intenção anteriormente referida será considerado um ato terrorista, seja este realizado por uma organização terrorista (um agrupamento de duas ou mais pessoas que tem por base ações como as anteriormente referidas) ou por atos isolados de um só indivíduo, (como se confirma no artigo segundo e quinto da presente Lei, respetivamente).

Este mesmo crime poder-se-á materializar de modo a ser considerado um ato terrorista, no entender do legislador, segundo seis grandes vertentes. Essas mesmas vertentes poderão ser identificadas como: crimes contra vida, a integridade física ou liberdade das pessoas de uma forma generalizada (1); crimes no âmbito da segurança dos transportes e comunicações (2); crimes relativos à produção dolosa de perigo comum (3); atos que destruam ou impossibilitem temporariamente o funcionamento de vias de comunicação e serviços públicos na sua generalidade (4); investigação e desenvolvimento associado a armamento biológico ou químico (5); crimes que impliquem “o emprego de energia nuclear, armas de fogo, biológicas ou químicas, substâncias ou engenhos explosivos, meios incendiários de qualquer natureza, encomendas ou cartas armadilhadas” cuja concretização afete de uma forma clara e inequívoca o Estado ou intimide a população de uma forma generalizada (6). Estas vertentes encontram-se explanadas no número um, do artigo segundo, nas alíneas a) a f) da Lei em questão.

Numa fase seguinte da Lei de Combate ao Terrorismo, surge-nos o artigo quinto, denominado de “Terrorismo”. Este artigo, contrariamente ao artigo segundo anteriormente analisado, fala-nos desta atividade lato sensu e não restrito àquela que possa ser realizada por organizações. Este artigo é crucial no que toca ao entender da definição deste flagelo. Primeiramente, no seu número um, diz-nos que qualquer ato que se enquadre num ato terrorista (com motivação e materializado numa das seis vertentes referidas no parágrafo anterior) verá a sua pena agravada em um terço nos seus limites mínimos e máximos. No entanto, nunca excedendo os 25 anos de prisão, limite previsto no artigo quadragésimo primeiro do Código Penal.

Considero este número um extremamente importante e notório, pois o legislador, ao aplicar este agravamento associado a esta tipologia de crime, reconhece a sua gravidade e as consequências que a mesma tem para a normalidade da vida em sociedade.

No seguinte número dois do presente artigo é apresentada uma outra nova vertente daquilo que poderá ser considerado um ato terrorista. Este mesmo número dois refere que levar a cabo crimes de furto qualificado, roubo, extorsão ou falsificação de qualquer documento administrativo, tendo por base a motivação referida no artigo segundo, será também considerado um ato terrorista, sendo a pena deste mesmo crime agravada em um terço nos seus limites mínimos e máximos.

De forma sumária, parece-me que a intenção do legislador, ao formular a Lei 52/2003 de Combate ao Terrorismo, foi valorizar, sobretudo, a motivação e a génese de uma determinada ação efetivamente levada a cabo, seja a mesma concretizada por um agente individual ou coletivo, como são as organizações terroristas. Essa mesma motivação, quando constatada como tal, fará como que o crime levado a cabo se enquadre numa atividade terrorista.

Essa mesma motivação, segundo esta Lei, vai ao encontro do que se encontra explanado no início do presente subcapítulo: atos de caráter violento que visem alterar, através do medo das populações, o panorama político vigente. Algo que gostaria de ressaltar é o facto de, do meu ponto de vista, tal como referi anteriormente, o legislador reconhecer a gravidade desta problemática, estando previsto um agravamento (um terço nos seus limites mínimos e máximos) das penas de qualquer crime que possa ser enquadrado enquanto atividade terrorista.

2.2. “Lobo Solitário” VS Organizações Terroristas

O conceito de “lobo solitário” foi sofrendo diversas alterações ao longo do tempo, tendo na sua génese um conceito amplo e abrangente que deriva para um conceito cada vez mais restrito. Uma das primeiras definições para este conceito foi apresentada por Jeffrey Kaplan em 1997, considerando um “lobo solitário” um indivíduo, ou em certas ocasiões específicas um grupo pequeno de indivíduos, que “executa atos de violência contra o Estado, atuando de forma independente de liderança ou de qualquer rede de apoio”.

De uma forma sintética, alguém que atua tendo por base as suas convicções e vontades pessoais, que não segue ordens ou aparenta não ter algum tipo de ligação a qualquer organização ou grupo de caráter terrorista.

Tal como se encontra supramencionado, este conceito evoluiu e foi, com o avançar dos anos, sendo cada vez mais aprofundado e restrito. Um estudo levado a cabo pelo Dutch Institute for Safety, Security and Crisis Management (COT) limita este tipo de terrorismo

(distinguindo-o do terrorismo levado a cabo por grupos/organizações) a alguém que baseia a sua ação pelos seguintes princípios: atua de forma independente (1); não se encontra inserido numa organização terrorista previamente estabelecida (2); a metodologia levada a cabo para realizar o eventual ataque é estabelecida de forma discricionária por parte do “lobo” (3); atua sem a influência direta de uma estrutura hierárquica (4); As ações levadas são movidas por uma intenção/convicção política, teológica ou filosófica não sendo enquadrados outros casos como, por exemplo, vinganças de caráter pessoal e crimes de ódio motivados por outros fatores (5).

Apresento como exemplo claro deste tipo de terrorismo o extremista de direita norueguês Anders Behring Breivik. Em 22 de julho de 2011, assassinou 77 pessoas: oito morreram na explosão de um carro-bomba próximo de edifícios governamentais em Oslo e as outras vítimas eram participantes de um acampamento de jovens organizado pelo Partido Trabalhista na Ilha de Utoya. "Eu não sou membro direto de nenhuma organização ou grupo, embora tenha doado [dinheiro] a muitos grupos nacionalistas e tenha estado em contacto com tantos outros. [...] Nenhum grupo me ordenou a agir – eu mesmo tomei essa decisão", diz um trecho do manifesto.

“A Europa está se tornando cada vez mais familiarizada com ataques de extremistas, mas as ações de Breivik fizeram dele o mais mortal lobo solitário na história do continente”, escreveu a revista Newsweek em abril de 2016.

Todavia, contrariamente a este conceito de “lobo solitário”, existem as organizações terroristas. São estruturas organizadas e hierarquizadas, constituídas por um grupo considerável de indivíduos que atua sobre ideias comuns e que, através de atos terroristas, tentam, de forma contínua e reiterada, impor determinada ideologia. São exemplos bem conhecidos a Al-Qaeda, provavelmente a que chamará mais a atenção de uma forma generalizada, Boko Haram, Hamas, entre outros.

O artigo 2º da Lei 52/2003, Lei de Combate ao terrorismo, define estas mesmas organizações como: “grupo, organização ou associação terrorista é todo o agrupamento de duas ou mais pessoas que, atuando concertadamente, visem prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na Constituição, forçar a autoridade pública a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral [...]”.

Em suma, estas organizações encontram-se estruturadas, bem definidas e hierarquizadas, atuando sobre ideais, objetivos e metodologias transversais aos seus

membros. Por outro lado, aquele que poderá ser definido como “lobo solitário” não se encontra inserido em nenhuma organização terrorista (embora, de forma indireta, poder ser influenciado por uma). Atua de forma independente, segundo motivações/convicções pessoais, utilizando métodos e estratégias definidos exclusivamente por si mesmo para levar o cabo o ataque terrorista por si, e, reitero, exclusivamente por si.

2.3. O terrorismo enquanto ameaça

“O terrorismo concentra particular fator mediático e perigosidade, por diversas vezes que foi praticado pelas mais variadas razões e com diferentes graus de sucesso. A sua gênese de secretismo e a violência têm sofrido diversos desenvolvimentos e mutações, aliados à natural evolução das civilizações” (Dias, 2015). A gênese da terminologia terrorismo data do século XVIII, aquando da pós-Revolução Francesa. Existia uma oposição clara ao regime vigente e, através de atos que foram um choque para a restante população, nomeadamente decapitações em praça pública, através dos quais a oposição conseguiu atingir o seu objetivo primordial: alteração do regime vigente.

No entanto, devido ao grau e consequentes repercussões desta ameaça, o seu reconhecimento a nível global apenas começou a revelar-se na “década de sessenta do século XX, quando o terrorismo deixou de estar confinado às fronteiras do Estado, assumindo uma faceta transnacional” (Prata, 2016).

Em 1979, ocorreu uma invasão do território afegão por parte da antiga União Soviética, bem como uma revolução no Iraque ao nível interno que, por sua vez, provocou a “instauração de um regime teocrático islâmico” (Prata, 2016). Ambos os acontecimentos concorreram para uma “autêntica internacionalização da jihad e da causa afegã” (Duarte, 2015, p 93). Em 1988, Osama Bin Laden, homem com vastas posses e detentor de uma influência considerável no panorama islâmico, fundou a organização terrorista conhecida como “Al-Queda”, organização essa que, tendo por base a sua gênese, se encontrava “destinada a fomentar, coordenar e apoiar a luta dos “mujahedin”, em todo o mundo, tanto contra os regimes islâmicos corruptos como contra todos os “infiéis” que ocupam terras do Islão” (Martins, 2010, p. 29), e que, anos mais tarde, devido ao mediatismo e enormes repercussões das suas ações, se viria a afirmar “como o grupo mais representativo do jihadismo” (Duarte, 2015).

Anos mais tarde, no dia 11 de setembro de 2001, a Al-Queda marca uma posição na História do Terrorismo a nível mundial, reivindicando aquele que foi provavelmente o ataque terrorista mais mediático de sempre: o ataque às Torres Gémeas. A partir deste

momento, houve uma consciencialização por parte dos EUA que existia uma necessidade imperativa de fazer face a esta ameaça que, rapidamente, se disseminou pela esmagadora maioria dos países desenvolvidos. “Após o 11 de Setembro de 2001, o terrorismo passou a ocupar o centro das atenções da política de segurança nacional da nação hegemónica da atualidade. O século XXI começa com mudanças no quadro geopolítico global, onde as posições unilaterais dos EUA passam a ditar a nova ordem mundial.” (Mazetto, 2002).

“Seguiram-se ao 11 de setembro outros ataques terroristas de dimensão preocupante. Não faremos uma enumeração exaustiva, mas, a título de exemplo, referimo-nos aos ataques terroristas de 11 de março de 2003 em Madrid, 7 julho de 2007, em Londres, os ataques ocorridos a 7 de janeiro de 2015, em Paris, e o ataque terrorista de 13 de novembro de 2015, também em Paris” (Santos, 2019).

Atualmente, esta poderá e deverá ser considerada a maior ameaça ao nível global, não só pelo número de mortes e feridos das ações levadas a cabo pelas diversas organizações terroristas que se encontram em claro crescendo (como é exemplo o Daesh), mas também pela sua grande dispersão territorial e pelo seu caráter transfronteiriço. A suscetibilidade a várias interpretações dos textos considerados sagrados para a religião islâmica torna qualquer indivíduo uma potencial fonte de risco pela sua capacidade de adotar uma interpretação e conseqüente postura radicalista relativamente aos mesmos textos.

Deste modo, existe uma forte possibilidade deste indivíduo vir a adotar posturas radicais que o tornam mais suscetível de integrar núcleos terroristas: “a falta de uma autoridade central no Islão sunita representa um rastilho para as mais variadas interpretações do normativo corânico, considerando que os imãs podem livremente defender um ponto de vista mais radical do Alcorão” (Silva, 2015, p.33). Compreende-se, assim, a seriedade desta ameaça no seio dos países desenvolvido, traduzida na adoção de um conjunto de medidas repressivas, preventivas e combativas relativas a esta temática.

Ora, o caso português não é exceção, pois a ameaça no nosso território é real (tal como afirmou o diretor do SIS numa conferência relativa à Segurança Interna em 2017: “as redes jihadistas transnacionais representam hoje para Portugal uma ameaça real”) e, desde o 11 de Setembro de 2001, que o panorama legislativo nacional se tem adaptado de modo a responder à ameaça terrorista, tal como será passível de constatar numa fase posterior do trabalho. No entanto deveremos ter sempre uma premissa em mente que deverá pautar todas as nossas medidas a implementar. Tal como afirma Tiago Silva no seu livro “Quatro Flagelos que ameaçam Portugal” a ameaça terrorista aumenta consoante maior for a pressão que as polícias de determinado Estado aplicarem às células terrorista nele organizadas. Atendendo

ao facto de que levar essas mesmas organizações a promoverem a execução de eventuais atentados em condições de segurança mais apertadas, sua motivação para tal será maior, apesar de estrategicamente será um cenário menos cobiçado pelos terroristas

Antes de passarmos à análise referente ao caso português, gostaria de referir a abordagem de David Charles Rapoport, professor emérito de Ciência Política da Universidade da Califórnia, Los Angeles, que se concentra no estudo do terrorismo, relativa ao que o mesmo denomina de “Terrorismo por ondas”. Segundo a abordagem e conceitualização de Rapoport, poderemos afirmar que a atividade terrorista, de uma forma global, intercala períodos de acalmia com períodos de ataques terroristas efetivamente levados a cabo com sucesso. É referido também pelo autor que os períodos de acalmia anteriormente mencionados são, na sua esmagadora maioria, sinónimos de períodos que correspondem a um reagrupamento e reorganização dos membros pertencentes a organizações terroristas. Esta afirmação poderá ser corroborada através do facto de, quando, após longos períodos sem qualquer atividade terrorista digna de registo no panorama global, uma onda de ataques efetivos é levada a cabo com sucesso, verificamos que “coincide com a mudança da tática terrorista tendo em conta a “readaptação” da mesma política dominante vigente [...]” (Silva, 2015, p.18)

Atualmente, poderemos afirmar que vivemos um período de acalmia no que toca ao flagelo do Terrorismo no panorama global, no entanto, esse facto não poderá ser sinónimo de relaxamento. Tal como o passado comprovou, depois destes períodos de maior calma e tranquilidade, seguem-se períodos cujos ataques terroristas apresentam *modus operandi* mais desenvolvidos e de certa forma mais adaptados a contrariar a atividade operacional levada a cabo pelos militares e agentes das FSS.

Esse mesmo período de acalmia que estamos a vivenciar, reitero, não poderá ser sinónimo de relaxamento pois poderemos num futuro próximo ter que enfrentar uma nova e mais adaptada investida terrorista. Existem processos a decorrer que deveremos estar atentos ao seu progresso de modo a precavermo-nos do mesmo. São exemplos os acontecimentos verificados no norte de Moçambique, bem como no Iémen derivado à guerra civil que esse país atualmente ultrapassa. O Daesh, autoproclamado Estado Islâmico, encontra-se em busca de um novo referencial de território, principalmente na zona norte de Moçambique, em particular na província de Cabo Delgado, na fronteira com a Tanzânia. Esta procura de um novo território tem sido realizada por com fortes ligações ao Daesh, grupos como é exemplo o Al-Shabaab, tendo em vista a obtenção de um território rico em recursos naturais, ouro, petróleo e pedras semipreciosas, recursos esses que potenciam e financiam toda a sua ação.

Tal como afirma Silva no seu livro “Quatro Flagelos que Ameaçam Portugal”, a comunidade internacional deverá estar atenta a eventuais progressos nesta procura de um novo referencial de território por parte do Daesh, mas particularmente Portugal. Este facto é facilmente justificável tendo em conta que entrada e saída de cidadãos moçambicanos em território nacional é massiva e constante, o que poderá trazer graves problemas no âmbito da ameaça terrorista em solo português, caso esta organização progrida como os terroristas assim desejem (Silva, p. 127 e 128). No entanto, seguidamente no subcapítulo 2.4 iremos uma mais detalhada e pormenorizada análise ao caso português

2.3.1 O Manifesto de Abu Mus’ab al-Suri’s: “Call to Global Islamic Resistance”

Abu Mus’ab al-Suri’s é considerado por um variado número de autores, entre os quais se destacam nomes como Paul Cruickshank (2007) e Gilles Kepel (2013), como arquiteto da nova Al Qaeda. Estes autores defendem que se verificou a criação de uma nova geração de jihadistas, a denominada “jihad 3G”. Esta nova “jihad 3G” tem como alicerces o manifesto de Al-Suri, denominado “Call to Global Islamic Resistance”. Este documento especifica e detalha uma nova vertente de terrorismo, o “terrorismo freelancer”, e enumera procedimentos que deverão ser adotados pelos membros das células das organizações terroristas até ao mais ínfimo pormenor.

Este terrorista “freelancer” é nada mais que alguém, membro de uma organização terrorista, que, apesar de influenciado pela mesma, atua de forma independente, com discricionariedade pessoal no que toca a metodologias e táticas a ser empenhadas, totalmente por sua conta e risco, de modo a levar a cabo um atentado terrorista.

Neste manifesto, encontram-se explanadas diretrizes que deverão ser adotadas por esta “nova Al-Qaeda”, para esse mesmo Terrorismo “freelancer”, entre as quais destacamos duas grandes novas vertentes. Primeiramente, os membros das organizações deveriam ser pessoas que, de uma forma geral, se encontrassem “fora do radar” dos serviços de informações das suas forças opositoras. Tal como afirma Silva, “Al Suri, aconselhava aos seus “recrutados” que os elementos recrutados para uma célula tenham de ser escolhidos de entre pessoas de confiança destes, tenham o cadastro criminal “limpo” e não estejam referenciados pelos serviços de informações e polícias.”

Por outro lado, os alvos dos ataques terroristas levados a cabo deveriam ser pré-identificados como alvos cujo “dano” tivesse um “eco” a nível global. Isto é, por exemplo, altos membros de organizações governamentais, sendo que a sua eventual morte, aquando

de um ataque terrorista levado com sucesso, fosse algo de tal modo mediático que os seus efeitos se replicassem e ecoassem de uma forma global, de modo a que o medo se disseminasse no mundo ocidental de uma forma generalizada. Segundo este manifesto, Al-Suri, pretendia deixar o assassinato indiscriminado e aleatório de população civil, como num passado extremamente próximo se tinha verificado, um pouco para segundo plano.

Concluindo este subcapítulo, este manifesto “concretizou o “terrorismo freelancer” como a nova estratégia alqaedista” (Silva, 2015, p. 307), definindo, de uma forma clara, não só o modus operandi a ser utilizado pelos novos membros das organizações terroristas, bem como qual a tipologia de indivíduos que deveriam ser recrutados para essas mesmas organizações. É um marco importante que deverá ser destacado de modo a compreender o Terrorismo moderno, e a sua importância é tal, que Abu Mus’ab al-Suri’s ficará conhecido para a História como o arquiteto da nova Al-Qaeda.

2.4. O caso português

O Terrorismo encontra na Europa Ocidental o seu maior palco de expressão e consequente transmissão para com a restante população mundial. Inerente a este facto está subjacente o risco de um ataque terrorista para com a população portuguesa. Como afirmam especialistas, esse mesmo risco não é tão alto comparativamente com outros países europeus (França, Alemanha, Itália, etc.) mas, embora mais diminuto, está presente e é necessário serem tomadas medidas de resposta ao mesmo.

Tal como afirma Silva (Silva, 2015, p.23) “Portugal foi um dos quatro países que apoiou os EUA, juntamente com Espanha e Inglaterra, na Cimeira das Lajes, nos Açores, ponto de partida para a Guerra do Iraque. De todos os países presentes na Base das Lajes, Portugal foi o único que não sofreu nenhum atentado por parte da Al-Qaeda”. No entanto, esta perspetiva também poderá ser abordada de um ponto de vista histórico. Tal como foi manifestado publicamente pelo Estado Islâmico através do Global Islamic Resistance Call, um manifesto publicado pelo Estado Islâmico, através de Abu Mus’ab al-Suri’s, onde se encontram delineadas normas de conduta que os seus apoiantes deverão seguir, bem como ambições e objetivos que tentarão a ser alcançados num futuro próximo – analisado no subcapítulo 2.3.1 - (citando o mesmo: “The islamic nation must start moving...”), o Estado Islâmico reivindica e assume publicamente a ambição de reconquistar o antigo califado árabe. Portugal está inserido nesse mesmo território, o que, por si só, deverá constituir uma razão de alarme para os sistemas de segurança interna nacionais.

Poderemos afirmar que a consciencialização dos responsáveis portugueses para esta problemática surge apenas posteriormente ao ataque ao World Trade Center, em 2001. Tudo isto pode ser constatável, nomeadamente através do Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), que evolui desde 1998: assim, em 2000, faz unicamente referência ao conceito de terrorismo (para as “atividades terroristas”), sendo que, em 2001, dedica mesmo quatro páginas à temática (“luta contra o terrorismo internacional”).

O maior risco de ataque terrorista em solo português data de 2004, aquando do compromisso por parte de Portugal relativo à organização do EURO2004, devido ao mediatismo do evento, bem como à consequente deslocação de massas para o nosso país. Esse mesmo risco foi o mote para a criação, a 25 de fevereiro de 2003, da unidade de coordenação antiterrorismo – UCAT - por despacho do Primeiro Ministro José Manuel Durão Barroso, bem como, posteriormente, a 22 de agosto (também de 2003), da aprovação do primeiro documento jurídico relativo a esta temática: a Lei 52/2003 que aprova a Lei do Combate ao Terrorismo. Desde essa data que o panorama legislativo nacional tem vindo a sofrer alterações, visando permitir que exista uma manobra operacional por parte das FSS, capaz de fazer face à ameaça terrorista, promovendo a segurança e bem-estar da população portuguesa.

No entanto, apesar dos acontecimentos, ou falta deles, não indicarem Portugal como um país que apresente um risco médio ou até mesmo elevado de sofrer um atentado terrorista, esse risco existe – e necessita de ser constantemente mitigado - tal como acontecimentos passados verificados em solo nacional o comprovam. Para demonstrar tal facto, decidimos elencar dois episódios que corroboram a existência desse mesmo risco, ambos pós EURO 2004, marco enunciado no parágrafo anterior e catalisador de mudanças no quadro operacional e legislativo português.

O primeiro episódio que gostaríamos de abordar seria o ataque terrorista, frustrado e atempadamente impedido, aquando da vinda do Papa Francisco às celebrações do 13 de maio. Decorria o ano de 2017, quando um indivíduo de origem marroquina, aproveitado a visita de Sua Santidade ao santuário de Fátima, pretendia, através do recurso a um engenho explosivo, levar a cabo um ataque terrorista, sendo o Papa Francisco o principal visado de tal ataque. O indivíduo em questão realizou várias compras de carácter suspeito, nomeadamente variados tipos de nitratos, e utilizou os mesmo para construir uma bomba artesanal.

O marroquino aproveitou-se do facto de ser casado com uma bombeira portuguesa, diretamente envolvida nos procedimentos de segurança médica relativos às celebrações da

efeméride em causa, e convenceu a mesma a colocar o supramencionado engenho explosivo caseiro numa das ambulâncias que atuava nas proximidades do Papa, o seu principal alvo, o que felizmente, a mulher não veio a conseguir concretizar.

No entanto, “[a] segurança papal nunca terá estado em risco, pois, na noite em que Francisco participou na bênção das velas no Santuário, muitos agentes do SIS e da PJ estavam infiltrados entre os fiéis, vigiando os marroquinos suspeitos e neutralizando todas as hipóteses de uma ação criminosa.”, como noticiou o Jornal SOL na sua edição online do dia 23 de julho de 2017.

Este foi um bom exemplo de uma interoperabilidade de meios correta e assertiva entre as FSS portuguesas e as forças de segurança suíças que protegem o Vaticano. Houve um contacto permanente entre as mesmas, verificando-se uma presença de agentes no terreno tal com anteriormente referido, tendo os indivíduos em causa sido previamente identificados e, por isso, foram tomadas medidas de segurança de modo a restringir e a controlar todas as suas movimentações.

O segundo episódio que gostaríamos de identificar é o verificado com Abdesselam Tazi e Hicham El Hanafi, dois cidadãos marroquinos que receberam o estatuto de refugiados políticos em território nacional. Os dois cidadãos que já apresentavam cadastro a nível europeu por crimes de fraude, estavam a ser investigados pela PJ desde o ano de 2014 por alegadas suspeitas de ambos estarem diretamente envolvidos em atividades de carácter terrorista, designadamente através de recrutamento, e conseqüente incentivo à radicalização de novos jihadistas, bem como planeamento de efetivos ataques terroristas.

Ambos foram detidos em novembro de 2019, tendo sido deduzida acusação que teve por base o processo europeu anteriormente mencionado em que ambos estavam envolvidos. No entanto, “as ligações a Portugal e as informações partilhadas pelas autoridades portuguesas estão em destaque no despacho assinado pelos magistrados da secção antiterrorista do Tribunal de Grande Instância de Paris.”, como noticiou o Diário de Notícias na sua edição online no dia 30 de novembro de 2019.

2.5. Estratégia Europeia de Combate ao Terrorismo (EECT)

O artigo 83º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE) atribui ao Parlamento Europeu e ao Conselho da União Europeia a competência para adoção de medidas que visem o combate (em todas as vertentes que seguidamente serão explicadas) a crimes particularmente graves com dimensão transfronteiriça, lote esse onde se insere o tema central deste trabalho: o terrorismo.

Na sequência desta premissa, surge, em 2005, a estratégia antiterrorista da União Europeia que, mais tarde e atualmente, assume o nome de Estratégia Europeia de Combate ao Terrorismo.

Esta estratégia, de modo a que o combate ao terrorismo se realize de uma forma assertiva e eficaz, desdobra-se em 4 prioridades (pilares) fundamentais. A prevenção (1), a proteção (2), a perseguição (3) e a resposta (4). De uma forma transversal aos 4 pilares anteriormente elencados, este documento legal reconhece a extrema importância da cooperação internacional entre Estados, pertencentes e mesmo não pertencentes à União Europeia, bem como entre instituições de carácter internacional. Tal como tem sido referido neste trabalho múltiplas vezes, este flagelo cada vez mais assume uma dimensão transnacional, acentuando a necessidade imperativa desta mesma cooperação.

Passando agora à análise dos quatro diferentes pilares, é de salientar o seguinte. A Prevenção elencada neste documento passa pelo combate às causas da radicalização e do recrutamento de terroristas e constitui uma prioridade fundamental para a UE. O pilar «prevenção» visa lutar contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo, identificando os métodos, a propaganda e os instrumentos utilizados pelos terroristas. A UE ajuda a coordenar as políticas nacionais, a determinar boas práticas e a partilhar informação.

Relativamente ao segundo pilar, a proteção, este pilar tem como principal objetivo a proteção de cidadãos e infraestruturas críticas, visando, assim, reduzir ao mínimo eventuais danos pessoais e materiais. Para tal são idealizadas determinadas medidas, nomeadamente a segurança das fronteiras externas de todo e qualquer Estado Membro. O reforço na vertente da segurança dos transportes, sejam estes de carácter interno ou transnacional, é um incremento no que toca à proteção de alvos estratégicos, aliado à redução da vulnerabilidade das infraestruturas consideradas como críticas.

O terceiro pilar desta Estratégia é a Perseguição. Nesta vertente, ambiciona-se perseguir (após previamente identificados) os terroristas, dentro e além-fronteiras do território da União Europeia. Encontra-se salvaguardado que em todo o trabalho levado a cabo nesta vertente deverá sempre ser assegurado o respeito pelos Direitos Humanos consagrados no Direito Internacional. Para que tal seja possível, encontram-se definidas determinadas medidas, tais como: melhorar a cooperação de uma forma prática, bem como a troca de informações entre as autoridades policiais e judiciais; privar os terroristas de meios de apoio e de comunicação entre os mesmos; combater o financiamento do terrorismo de uma forma generalizada.

Por fim, o quarto e último pilar deste documento legal, a Resposta, passa de uma forma geral por gerir, preparar e minimizar eventuais consequências de um atentado terrorista levado a cabo com sucesso. Para que tal seja possível, prevê-se o reforço das capacidades de gestão da coordenação dessa mesma resposta, bem como uma atenção pronta e eficaz no que concerne a cuidados médicos imediatos a vítimas e familiares. Nestes domínios, as prioridades passam pelo desenvolvimento dos mecanismos da UE de coordenação em situações de crise; o desenvolvimento de instrumentos de análise do risco e a partilha das boas práticas no que toca à assistência às vítimas do terrorismo.

2.6. Evolução do panorama jurídico nacional

Em resultado dos mais diversos atentados de carácter terrorista, quer no contexto europeu, quer no resto do mundo supra enunciados, o panorama legislativo nacional alterou-se e adaptou-se de modo a fazer face a esta ameaça que se encontra em clara ascensão. Os inputs internacionais (com maior enfoque para o quadro legislativo europeu, pelo facto de ser este que detém uma influência mais direta para com o tema ao qual este projeto se subordina) foram vastos e contribuíram para esse mesmo melhoramento. Consequentemente, podemos tirar a ilação de que “que o enquadramento legislativo em matéria de terrorismo satisfaz as exigências que a luta contra este fenómeno exige.” (Prata, 2016, p.17).

No panorama europeu, foram adotadas várias medidas na perspetiva de prevenir e combater esta ameaça, sendo de destacar a adoção do Plano de Ação de Combate ao Terrorismo, em 2001, cujo principal objetivo era atingir um nível de cooperação eficaz entre as autoridades judiciais e policiais para reprimir o Terrorismo na Europa. Contudo, em Portugal, o alarme relativamente a esta problemática datava de um período anterior a 2001, com a verificação da adoção de determinadas medidas no âmbito da Segurança Interna. Em 1992, registou-se a criação de uma unidade especializada de polícia – GOE - que se encontrava tutelado pela PSP. Esta unidade destinava-se a combater ações de criminalidade violenta cuja prevenção ia além das medidas de segurança ditas “normais”. Posteriormente, em 1984, influenciado por atentados verificados em solo português (nomeadamente o ataque à embaixada israelita, em 1979, bem como o assassinato do adido comercial da embaixada turca), ocorreu a criação do SIRP.

Dentro desse mesmo organismo, destacamos o SIS que tem, no seu âmbito de competências, recolher, processar e difundir informações no quadro da segurança interna,

nos domínios da sabotagem, do terrorismo, da espionagem, e de todos os demais atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito democrático (AR, 2007).

Apesar destes notórios incrementos no quadro legislativo português, apenas em 2003 este passa a espelhar a posição estratégico-política portuguesa relativa à UE e à NATO. Neste ano, por influência do acolhimento do Campeonato Europeu de Futebol de 2004 por parte de Portugal, como explicámos anteriormente, é promulgada a Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, que objetivava a previsão e a punição dos atos e organizações terroristas” (AR, 2003, p. 5398).

Mais tarde, a 3 de maio de 2011, esta viria a ser alterada pela Lei n.º 17/2011, onde passou a ser alvo de ações criminais, passando a citar a mesma, o “incitamento público à prática de infrações terroristas, o recrutamento e o treino para o terrorismo”. Também em 2003 se verificou a criação da Unidade Coordenadora Antiterrorismo por despacho do Primeiro Ministro da época, Durão Barroso, a 25 de fevereiro desse mesmo ano. Esta unidade ambicionava reforçar a vertente da segurança interna portuguesa através de uma coordenação e organização mais eficaz entre as diversas FSS, concretamente através de uma maior partilha de informação entre as mesmas.

Em 2008, através da aprovação da nova lei orgânica da PJ, é criada a UNCT. A mesma possuía competências no âmbito da investigação criminal, prevenção e detenção relativa a potenciais fontes de risco relativas à problemática em causa. Em 2015, a coordenação e dependência da UCAT transita para a responsabilidade do SGSSI.

Todo este enquadramento jurídico foi fulcral para aquele que, ao nível interno português, é o expoente máximo da luta contra o terrorismo: a ENCT aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2015, estratégia essa que, citando a mesma, “representa um compromisso de mobilização, coordenação e cooperação de todas as estruturas nacionais com responsabilidade direta e indireta no domínio do combate à ameaça terrorista e uma concretização, ao nível nacional, dos imperativos de natureza interna, europeia e internacional de combate ao terrorismo.”

2.6.1 Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo (ENCT)

A ENCT representa o compromisso do estado português em promover um clima de paz, bem-estar e segurança à sua população relativamente a eventuais atos terroristas em território nacional. “A Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo funda-se no compromisso de combate ao terrorismo em todas as suas manifestações.”

Esta estratégia assenta em cinco pilares fundamentais: detetar, prevenir, proteger, perseguir e responder. Com base nas alíneas d), f) e g) do artigo 199.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Conselho de Ministros definiu que as linhas fundamentais de ação poder-se-ão delinear da forma que a seguir se apresenta. A vertente da deteção (1), que se encontra definida no presente documento legal como: a identificação precoce e atempada de “potenciais ameaças terroristas, mediante a aquisição do conhecimento essencial para um combate eficaz, tanto na perspetiva do seu desmantelamento isolado, quanto da deteção de outros focos de ação terrorista.

A recolha, tratamento e análise de dados e informações e a sua disponibilização recíproca entre entidades responsáveis neste domínio, no território nacional e no estrangeiro, permite antecipar o conhecimento e a avaliação de ofensivas em preparação”. Prevenir (2), isto é, tomar conhecimento e “identificar as causas que determinam o surgimento de processos de radicalização, de recrutamento e de atos terroristas. O domínio dos factos que potenciam a sua expansão permite a adoção de medidas que obstem ao seu surgimento e desenvolvimento;”. São estes os dois pilares aos quais iremos, ao longo deste trabalho, aprofundar no sentido de tentar perceber toda a atividade operacional dos agentes das FSS e serviços de segurança em volta dos mesmos.

O pilar relativo à proteção (3) poderá ser definido como um reforço à segurança dos alvos prioritários, reduzindo quer a sua vulnerabilidade, quer o impacto de potenciais ameaças terroristas. A proteção concretiza-se no aumento da segurança das pessoas, das fronteiras, da circulação de capitais, das mercadorias, dos transportes, da energia e das infraestruturas críticas, nacionais e/ou europeias. Perseguir (4) deve subentender toda a atividade operacional cujo objetivo último concorrerá para o desmantelamento e/ou neutralização das “iniciativas terroristas, projetadas ou em execução, e as suas redes de apoio, impedir as deslocações e as comunicações e o acesso ao financiamento e aos materiais utilizáveis em atentados e submeter os fenómenos terroristas à ação da justiça”.

E, por último, é significativo destacar tudo o que é relativo à resposta, isto é, medidas que tenham na sua génese um carácter pós-ativo, tendo a sua base na gestão operacional de “todos os meios a utilizar na reação a ocorrências terroristas. A capacidade de resposta permite limitar as suas consequências, quer ao nível humano, quer ao nível das infraestruturas. A resposta incide ainda na assistência, tendo em consideração as necessidades especiais das vítimas e das testemunhas”

Facilmente percebermos que este documento legal tem por base a EECT – Estratégia Europeia de Combate ao Terrorismo – abordada no subcapítulo 2.4, pois, à semelhança da

mesma, a ENCT assenta sobre quatro pilares também elencados na estratégia europeia. No entanto, e algo que gostaria de destacar, existe o incremento de mais um pilar: a Detecção. Será relevante questionar a necessidade de Portugal ter acrescentado este pilar. Na verdade, este incremento deve-se ao facto de os serviços de informações portuguesas não apresentarem os mesmos meios que outros existentes no panorama europeu. Não falamos só de recursos humanos e logísticos, mas também de ferramentas legais ao seu dispor de modo a detetar atempadamente eventuais focos de radicalização. Uma dessas ferramentas legais que os nossos serviços de informações não têm são as interseções eletrónicas.

Para compreender este facto teremos que necessariamente perceber o momento temporal em que as estruturas responsáveis pelas informações, nomeadamente o SIS e o SIED, atuam. Estes serviços atuam no âmbito direto da deteção da ameaça através da recolha dessas mesmas informações. E esse é um período “pré-ativo”, isto é, não existe um crime que se tenha verificado ou efetivado daí não está aberto um processo crime logo o quadro legislativo nacional não prevê a realização dessa crucial diligência- as interseções eletrónicas.

A matéria legal relativa a esta temática encontra-se contemplada no artigo trigésimo quarto da Constituição da República Portuguesa, onde nos é apresentado no seu número quatro, e cito, “é proibida toda a ingerência das autoridades públicas na correspondência e nas telecomunicações, salvos os casos previstos na lei em matéria de processo criminal.”. Esses mesmos casos previstos na lei referidos no artigo supramencionado encontram-se explícitos no artigo 187º do Código de Processo Penal, onde nos é dito que uma dessas exceções, prevista no número dois alínea a) do artigo em causa, são os crimes de Terrorismo e criminalidade altamente organizada.

No entanto, apesar desta exceção se encontrar legalmente prevista, somente é aplicada durante a fase de inquérito, pressupondo uma abertura prévia de um processo crime - “interceção e a gravação de conversações ou comunicações telefónicas só podem ser autorizadas durante o inquérito”. Surge-nos então um entrave legal aos serviços de informações de modo a poderem realizar esta diligência que consideramos como fulcral para a deteção da ameaça terrorista em território nacional. Poderemos estar presentes segundo duas tipologias diferentes quando nos são apresentados casos de terroristas freelance.

Caso seja alguém que planeie um ataque com recurso a engenhos explosivos, havendo objeto de prova que armazena os mesmos no seu domicílio, existe matéria legal para a realização das interseções. No entanto quando são ataques planeados utilizado como arma um veículo (como foram variados casos verificados num passado recente como são

exemplos Nice em França, o ataque nas Ramblas em Barcelona, e o ataque verificado na Alemanha durante as celebrações de uma festa natalícia), não existe qualquer tipo de matéria legal para realizar essas mesmas interseções. Pois, como facilmente será perceptível, um veículo não é algo designado para ser utilizado como arma e é totalmente legal a posse do mesmo.

Esta matéria legal necessita imperativamente de ser revista, pois a realização desta diligência já se comprovou no panorama europeu como crucial para uma deteção atempada da ameaça terrorista. A Lei somente autoriza os serviços de informações a obterem os *metadados* associados a um determinado dispositivo telefónico, isto é, os contactos realizados por determinado individuo (apenas os contactos, não o conteúdo das conversações), contactos esses disponibilizados pela operadora. Não é suficiente, os serviços necessitam de ter acesso também ao conteúdo das conversações, logo, o panorama legal português neste âmbito necessita impreterivelmente de ser alterado.

Todos estes factos relativos ao nosso sistema de deteção da ameaça demonstram de uma forma clara a vulnerabilidade do mesmo, daí a necessidade de ENCT apresentar mais este pilar, o pilar deteção, quando comparada com a EECT.

2.7. Doutrina Internacional. Estratégias de Segurança Nacional: os *Livros Brancos* da França e Grã-Bretanha

Consideramos de extrema pertinência e relevância referir no presente trabalho de investigação a doutrina aplicada internamente por outros parceiros europeus portugueses no combate à problemática visada, o Terrorismo, no contexto do seu programa de segurança interna. Para tal, iremos de seguida realizar uma análise às Estratégias de Segurança Nacional da França e da Grã-Bretanha através dos documentos que ficaram conhecidos para a História como Livros Brancos.

Segundo a análise do autor António Paulo Duarte, investigador, professor e assessor do IDN - Instituto de Defesa Nacional, o principal intuito destes dois livros passaria por dois grandes momentos: "num primeiro momento, descrever e comparar a renovação das Políticas de Segurança e Defesa da Grã Bretanha e da França através da leitura dos respetivos Livros Brancos" e, numa fase posterior, "dissecar alguns dos traços fundamentais do processo de renovação das políticas e das estratégias de segurança, distinguindo alguns dos conceitos basilares e algumas das traves de inovação sobre os quais

se sustentam as futuras Políticas de Segurança e Defesa”. Poderemos afirmar, como vimos ao longo do presente trabalho, que a ameaça terrorista está presente, encontra no mundo Ocidental o seu principal e grande palco de expressão para o resto do Globo, e essa mesma ameaça verifica-se em constante mutação e adaptação para aquelas que são as estratégias de defesa, quer internas, quer relativas ao panorama internacional. Assim, decorria o ano de 2008 quando tanto a França como a Grã-Bretanha “renovaram as suas visões relativamente às suas políticas de segurança e defesa com a publicação de Livros Brancos, base para uma reforma das arquiteturas institucionais e das ações práticas nesta área da governação e do Estado, por ambos os países considerada como essencial e axial.” (Duarte, 2010).

Os processos relativos à Defesa e à Segurança Interna dos diferentes Estados estão, desde o período da Guerra Fria, em clara e inequívoca mutação face a uma ameaça que, apesar de ter consequências diretas no panorama interno, é cada vez mais globalizada. A ameaça terrorista não é exceção, mas sim o exemplo primordial dessa mesma globalização da ameaça.

Tendo por base esta premissa, foi necessária a adoção de medidas, daí a formulação destes dois documentos, que, apesar de distintos, são alicerçados em princípios comuns. De facto, ambos focam a sua atividade operacional interna em duas grandes vertentes: primeiramente a clara identificação daquelas que são as potenciais ameaças (bem como os fatores de aferição do grau de risco dessa potencial ameaça) e, num segundo plano, os princípios que deverão pautar as estratégias de segurança e de defesa nacionais.

É então identificado como o primeiro grande objetivo destes Livros Brancos definir, de uma forma clara, quais são as principais potenciais ameaças ao panorama interno destes dois países. Estes livros contemplam que as principais fontes de riscos passam pelos Estados e/ou organizações associadas aos mesmos que estejam previamente identificados como hostis para com o país em causa; pelos Estados e/ou organizações associadas aos mesmos que sejam impulsionadas ideologicamente por valores contrários aos das sociedades ocidentais; e, por último, “situações disruptivas produzidas por acidentes, por causas naturais ou aleatórias.”. No entanto, quando falamos de ameaça, falamos naturalmente de uma fonte de risco, e são necessários fatores de aferição desse mesmo risco. Estes documentos também os preveem, sendo estes: as capacidades destrutivas e tecnológicas dessas mesmas organizações, e, num segundo plano, a sua capacidade de influência, isto é, as estratégias de comunicação e “publicidade/propaganda” que as mesmas colocam em prática, sendo o risco associado à ameaça naturalmente maior, ou em

caso contrário, mais diminuto.

Numa segunda grande vertente, encontram-se nestes documentos contemplados os princípios que deverão pautar as estratégias de segurança e defesa nacionais. Estes poderão assentar, na sua generalidade, em três grandes bases. Primeiramente, deverá haver uma aproximação daquilo que são as estratégias de segurança do panorama interno com o externo. Seguidamente, deverá ocorrer uma projeção dessas mesmas estratégias de segurança. E, numa fase última deste processo, deverá haver uma “intervenção, mais do que atempada, apriorística, sobre as fontes genésicas da insegurança.”

“É a primeira vez que o Governo publica uma única, ampla arquitetura (*overarching*), juntando objetivos e planos de todos os departamentos, agências e forças envolvidas na proteção da segurança nacional. É o salto significativo [...] numa série de reformas, focadas numa aproximação integrada (*comprehensive approach*)” (National Security Strategy, 2008, p. 4).

“Tal como se observa nos Livros Brancos britânicos e no Livro Branco francês, a renovação da conceção de risco impulsionou a da estratégia” (Duarte, 2009). De facto, a necessidade cria a oportunidade e, neste caso, assim foi. Fruto de estratégias de segurança alicerçadas nos mesmos pilares, conjuntamente com uma ameaça cada vez mais global que, por sua vez exige uma cooperação de carácter internacional, surge, a 2 de novembro de 2010, o acordo franco-britânico.

CAPÍTULO 3

MANOBRA OPERACIONAL DE PREVENÇÃO E DETEÇÃO À AMEAÇA

3.1. Prevenção vs Detecção

Tendo em conta a temática deste trabalho, torna-se imperativo distinguir de uma forma clara e inequívoca estes dois conceitos, que, na sua génese, apresentam claras e substanciais diferenças, apesar de, naturalmente, se encontrarem interligados.

O conceito de prevenção prende-se com a adoção de medidas que inviabilizem condições de prática de determinadas ações de carácter nefasto para o bem comum. Na sua globalidade, as ações preventivas não impedem somente a criminalidade que pretendem contrariar, mas também promovem um clima de segurança e bem-estar, viabilizando um desenvolvimento sustentável para a comunidade em geral (CESNU, 2002, p,2-3). Podemos assim afirmar que a prevenção pressupõe uma atitude pós-ativa ligado à capacidade de previsão e intervenção precoce (Prata, 2016, p.25).

Na temática do terrorismo, a prevenção toma especial enfoque visto que, neste tipo de criminalidade, é de extremo interesse que nunca se venha efetivamente a concretizar. As consequências dos atentados terroristas são, na esmagadora maioria dos episódios verificados, de extrema magnitude, enfatizadas pelo facto de, aquando da verificação dos mesmos, o medo se disseminar pela comunidade em geral, resultante do grande número de inocentes aos quais bens jurídicos fundamentais, como a vida e a integridade física, foram colocados em causa.

Por outro lado, a prevenção relativa a esta temática é de especial dificuldade, visto que os terroristas dispõem de discricionariedade total na realização de eventuais ataques (nomeadamente: alvos, grupo data/hora e local), aliado ao facto de qualquer cidadão comum poder planear a sua execução facilmente, escapando a qualquer tipo de sanção por parte das FSS. Como enunciámos anteriormente, o terrorismo assumiu uma vertente completamente transnacional, tendo as suas fontes disseminadas globalmente.

Debrucemo-nos, agora, sobre o pilar/vertente da deteção. Citando a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, de uma forma geral, este conceito poderá ser definido como “Identificar precocemente potenciais ameaças terroristas, mediante a aquisição do

conhecimento essencial para um combate eficaz, tanto na perspectiva do seu desmantelamento isolado, quanto da deteção de outros focos de ação terrorista. A recolha, tratamento e análise de dados e informações e a sua disponibilização”. Na sequência do anteriormente citado, poderemos afirmar que os serviços de informações assumem um papel preponderante neste âmbito. Esses mesmos órgãos deverão atuar de uma forma a serem capazes de realizar uma análise e tratamento de dados provenientes das FSS que, devido à natureza da sua atividade operacional, têm um contacto mais próximo com as populações.

Em suma, e distinguido de uma forma clara estes dois conceitos, enquanto que a deteção passa pela aquisição de conhecimento, conhecimento esse que numa fase posterior deverá ser tratado e analisado, que permitirá detetar atempadamente potenciais ameaças terroristas, a prevenção vem numa fase posterior à deteção. Este conceito tem por base o implementar de medias que, de uma forma generalizada, inviabilizem a prática de atos terroristas, sendo o maior foco das mesmas as potenciais ameaças previamente detetadas.

Relativamente à forma de prevenção realizada em Portugal face à problemática gostaríamos de introduzir uma modalidade que não é colocada em prática, mas seria de todo benéfico e produtivo ser aplicada de modo a colmatar algumas eventuais falhas da nossa vertente preventiva. Tal como explorámos 2.6.1, temos verificado vários episódios no panorama europeu e global de ataques terroristas efetivados tendo por base um veículo como arma, são exemplos os casos de Nice e nas Ramblas em Barcelona, tal como anteriormente apresentado. Daí necessita impreterivelmente de haver um maior controlo e fiscalização no que toca às chapas de matrícula atribuídas aos veículos. Isto é, deverá ocorrer uma atribuição de uma chapa de matrícula que permita identificar o proprietário do veículo em causa, e não só, como atualmente acontece, o veículo em questão. Tal como corrobora Silva no seu livro “Evitar atentados terroristas freelance: Do profiling às medidas que faltam tomar” nas páginas 130 e seguintes, este sistema já é colocado em prática em alguns vizinhos europeus como é o caso da Suíça e da Alemanha. Este sistema tem o principal intuito de, tendo em conta o grande aumento verificado no que toca a ataques terroristas levados a cabo tendo por base um veículo enquanto arma, ocorrer uma maior fiscalização dos fabricantes, produtores e vendedores dessas mesmas chapas de matrícula, de modo a que as chapas atribuídas aos consumidores finais identificassem não só o veículo, mas também o legítimo proprietário do mesmo.

Outra vertente relativa ao pilar prevenção que, apesar de idealizada no RASI de 2012, deverá ser explorada e colocada em prática é o maior controlo e registo no que toca ao registo

e transporte de material explosivo. Deverá ser implementado um sistema que controle tudo o que seja relativo ao transporte de explosivos, designadamente através de um sistema de georreferenciação que monitorize os veículos transportadores desta tipologia de material. Os engenhos explosivos são tradicionalmente o meio mais comum de levar a cabo um atentado terrorista, daí a extrema necessidade de realizar um controlo apertado e rigoroso a tudo o que esteja associado ao seu transporte em território nacional.

3.2 Produção de Informações. Detecção e Prevenção da Ameaça

Na sequência da abordagem empírica ao pilar detecção, surge a necessidade de ser abordado o Ciclo de Produção de Informações, pois, somente através deste mesmo processo, as notícias recolhidas pelos membros das FSS (através de um contacto mais próximo com a população) serão transformadas efetivamente em informação que ajude a detetar atempadamente o fenómeno do terrorismo. É sobre esse mesmo processo, denominado ciclo de produção de informações, a que este subcapítulo se destina.

As informações produzidas por esse mesmo processo são caracterizadas pelo conhecimento e pela organização que produz esse mesmo conhecimento (Schreier,2009).

Segundo aquilo que foi definido pelo Exército Português em 2009, o ciclo de produção de Informações é um processo detalhado devidamente sistematizado que assenta nas seguintes fases: orientação do esforço de pesquisa (1), a pesquisa (2), o processamento (3) e a disseminação (4).

A primeira fase anteriormente identificada – a orientação do esforço da pesquisa (1) – caracteriza-se pela determinação da necessidade da produção de informações em virtude da resolução de um determinado problema. De uma forma sumária, são emanadas instruções aos órgãos de pesquisa de quais as notícias que necessitam de ser recolhidas, estabelecendo prazos e prioridades relativas a essa mesma recolha. Na segunda fase, a pesquisa (2) é pautada pela procura de informações e notícias previamente identificadas na fase número 1. É nesta mesma fase que é elaborado um plano de pesquisa sobre um determinado grupo de indivíduos, órgãos e entidades que será posteriormente entregue aos órgãos competentes que irão realizar o processamento e tratamento desses mesmos dados, dando assim início à fase 3 – processamento (3).

E, por fim, surge a 4ª e última fase deste processo, a disseminação (4). Depois das informações serem obtidas de uma forma correta, é necessário serem distribuídas a quem

realmente delas necessita, de forma célere e adequada, de modo a garantir uma manobra operacional eficaz em prol da resolução do problema.

Adequando este ciclo de produção de informações ao tema central do trabalho em questão, será necessária uma formação específica, neste caso dos militares, no que toca à recolha de informação – fase número 2: pesquisa (2). Tendo em conta as especificidades desta problemática, torna-se imperativo que aqueles que tenham maior contacto com as populações saibam de uma forma clara e inequívoca o que ver e o que reportar.

Somente assim, reitero, com uma formação específica neste âmbito da recolha, fruto de uma interação direta com a população, sabendo exatamente ao que estar atento e o que reportar, as fases seguintes do ciclo de produção de informações serão direcionadas de uma forma mais assertiva para a produção de informações fidedignas que, efetivamente, auxiliem a detetar atempadamente alguém com intenções de levar a cabo atos de carácter terrorista.

No que toca à fase número 2 do processo anteriormente identificada, a recolha de informações orientada para a deteção atempada do problema, deverá ser uma prioridade presente e a ter em conta na atividade operacional diária levada a cabo pelas FSS. É do nosso entender, tendo em conta a magnitude e o grau de perigosidade diretamente associado à problemática do Terrorismo, que as Forças e Serviços de Segurança realizassem um policiamento orientado para o problema. Isto é, à semelhança de outros programas de policiamento especial que já existem e são diariamente colocados em prática (como é o exemplo da Escola Segura na GNR, entre outros) deveriam/poderiam ser criados programas de prevenção criminal e policiamento comunitário, especialmente direcionados para a deteção de eventuais focos ou indivíduos com intenções ou atividades associadas a este flagelo.

Esta recolha de informação deveria assentar em 3 grandes vertentes. Primeiramente, haver a preocupação de obter interlocutores locais de segurança nos locais previamente identificados onde haja uma maior representação da comunidade muçulmana. Esta figura do interlocutor local de segurança deverá ser alguém que mantenha um contacto reiterado com os elementos das forças da ordem e que esteja especialmente atento a sinais de radicalização por parte dos jovens e, de uma forma generalizada, eventuais indícios de atividades terroristas. De ressaltar o facto de que, em todas as fases que esta figura interaja com as FSS, deverá haver a constante preocupação de ocultar a identidade do indivíduo em questão.

Numa segunda vertente, deveria/poderia haver uma atenção redobrada das mesquitas e casas de culto. A comunidade muçulmana, tendo em conta as especificidades da sua cultura e religião, é constituída por pessoas que se dirigem às mesquitas e casas de culto com muito

maior regularidade quando comparada com o que diariamente assistimos no panorama ocidental. Daí decorre a necessidade de manter um contacto reiterado com os imãs e entidades equiparadas, de modo a que eventuais focos e sinais de radicalização sejam atempadamente detetados e relatados às entidades competentes.

Por último, a terceira vertente por nós identificada seriam os pais e amigos próximos de jovens que possam eventualmente radicalizar-se em virtude de abordagens desviantes do Islão extremista. No que toca a esta vertente, poderemos afirmar que, de uma forma generalizada, e salvo raras e pontuais exceções, nenhum pai, familiar ou amigo deseja ver o seu ente querido associado a atividades/organizações de carácter terrorista. Por isso, deverá ser mantido um contacto próximo com os mesmos de modo a tentar identificar e detetar de forma atempada eventuais sinais de radicalização por parte dos jovens. Essa radicalização, nestes casos específicos da comunidade mais jovem passam essencialmente por alterações de comportamento, tais como, por exemplo deixar de beber álcool, não comer carne de porco, utilização de uma indumentária com base a roupas mais claras e um discurso vá de encontro ao defendido pelo “islão radical e jihaditsa” (Silva, 2020). Dever-se-á tecer um maior controlo no âmbito da navegação da internet destes mesmos jovens, pois é através dela que, numa esmagadora maioria das vezes, essa mesma radicalização é conseguida.

Já por variadas vezes neste capítulo falámos de sinais que poderão ser sinónimos que um determinado indivíduo esteja a radicalizar-se. Surge então a necessidade de elencar quais os sinais aos quais estas três vertentes anteriormente identificadas deverão estar mais atentas e reportar às autoridades competentes caso eles se verifiquem. Assim, são de considerar, desde logo, o crescimento acentuado tanto do cabelo como da barba, a utilização de roupas claras, o comportamento desviante daquele que era o habitual para o indivíduo em questão, o demonstrar de oposição clara e constante aos valores ocidentais, as interpretações radicais de textos de carácter teológico (nomeadamente o Alcorão), entre outros.

Em suma, o detetar atempado de determinados sinais deverá ser um objetivo constante por parte de militares e agentes das FSS, com vista à produção de informações viáveis e assertivas que contribuam para evitar um eventual ataque terrorista. Tendo em conta a magnitude deste flagelo, bem como as gravíssimas consequências diretamente associadas ao concretizar de um eventual ataque, consideramos crucial existir um policiamento direccionado para o problema através de programas de prevenção criminal e policiamento comunitário específicos para a deteção desses mesmo sinais. Esses programas deverão procurar obter essas mesmas informações através das três vertentes previamente identificadas: interlocutores locais de segurança (em locais previamente identificados onde

haja uma maior incidência da comunidade muçulmana, cuja identidade deverá ser ocultada em toda e qualquer fase da sua interação com elementos da força da ordem); os imãs e entidades equiparadas das mesquitas e casas de culto (tendo em conta a regularidade que os membros da comunidade muçulmana frequentam estes tipos de locais) e, por fim, pais/familiares e amigos próximos de eventuais indivíduos que se possam converter aos islão extremista (pois, de uma forma generalizada, são quem tem um contacto mais próximo e constante com os mesmos e poderão identificar com maior facilidade algum ou variados sinais de radicalização previamente mencionados).

Somente ocorrendo esta tipologia de policiamento comunitário, mais próximo e interagindo diretamente com membros das comunidades muçulmanas, se poderão detetar sinais e eventuais focos de radicalização que, de outra forma, seria impossível. Seria do maior interesse das FSS, bem como da população portuguesa de uma forma generalizada, que estes programas se efetivassem de modo a que houvesse uma maior e mais atempada deteção de sinais de radicalização. Apenas com a deteção dos mesmos será possível produzir informações fidedignas, concretas e reais, que permitirão as FSS orientar a sua atividade operacional com vista a evitar qualquer tipo de atentado terrorista em território português.

3.3 Combate

“A responsabilidade do contraterrorismo compete primeiramente ao Estado. No entanto, o Estado necessita do apoio da sociedade civil, dos media, do setor privado e da comunidade empresarial para ter sucesso” (Silva, 2015, p. 249).

“Em Portugal, o combate ao terrorismo encontra-se previsto na Lei nº 52/2003 de 22 de agosto (Lei de Combate ao Terrorismo), retificada pela Declaração de Retificação nº 16/2003 de 29 de outubro, que veio revogar os artigos 300º e 301º do Código Penal. A fenomenologia criminal do terrorismo, mesmo após a revogação dos artigos 300º e 301º do Código Penal¹, deve continuar a ser vista segundo duas perspetivas: a da organização terrorista e a do terrorismo *stricto sensu*. Estas duas perspetivas representam o que se considera ser terrorismo *latu sensu*, cuja concretização operacional passa pela formação, promoção, adesão, apoio, chefia e direção de grupo terrorista –artigo 2º da Lei nº 52/2003, de 22 de Agosto² – e pela prática de atos terroristas individuais– artigo 4º da Lei 52/2003 de 22 de agosto “(Portela, 2015, p.2)

O fenómeno do terrorismo é uma questão indissociável da criminalidade organizada, o que, por sua vez, resulta no facto de o seu combate propriamente dito passar essencialmente pela implementação de medidas de carácter contraterroristas. Devido às especificidades da

ameaça em questão anteriormente enunciadas, esse mesmo combate deverá ser resultante de uma responsabilidade partilhada entre os diferentes órgãos competentes ao serviço do Estado, estando presente uma cooperação constante com as FSS e, eventualmente, com as FA.

O investimento por parte da UE no âmbito de medidas preventivas e antiterroristas foi notório, no entanto, as sociedades europeias não poderão tolerar “visões religiosas discriminatórias, extremas e totalitárias, pelo que a resposta à ameaça não pode ser vista apenas como um assunto de “policías”, nas suas diferentes configurações, por muito que se reconheça o papel crucial que desempenham. Esta deve ser uma resposta multidisciplinar, baseada numa lógica de abordagem compreensiva (*comprehensive approach*) e englobante, que promova a proficiência do sistema nacional de forças, envolvendo tanto forças civis, como forças militares “(Prata, 2016, p. 27).

Passando aos termos de combate efetivos - e sustentados nos pilares da ENCT anteriormente enunciados - apresentamos como proposta de medidas a tomar as seguintes:

No campo da instauração de medidas contraterroristas - “perseguir”, deverão ser fomentadas propostas de criação de organismos/unidades táticas especializadas no combate a esta temática, bem como na investigação criminal inerente à mesma, tentando, deste modo, obter uma ação judicial para com este fenómeno, através da responsabilização criminal dos seus agentes e suspeitos e consequente repressão de agentes semelhantes com as mesmas ambições.

Ao nível da resposta, adotando assim um carácter consequente, os organismos com capacidade de intervenção no âmbito da Proteção Civil tomam um papel preponderante. Assim, deverá ser realizado um trabalho com vista à gestão de crises, no período imediato posterior ao ataque, bem como, numa fase mais avançada, o acompanhamento psicológico das vítimas e familiares das mesmas.

PARTE III – CONCLUSÕES

Como conclusão, gostaríamos de reforçar a ideia de que o terrorismo é seguramente uma ameaça global, em claro crescendo, que encontra nos países desenvolvidos um palco propício para, através de ações violentas ou ameaças sistemáticas de violência, provocar o terror e a disseminação do medo contra pessoas, entidades, instituições, comunidades ou governos.

Inserido no contexto europeu, inevitavelmente Portugal também se encontra no leque de países potencialmente alvo de ações terroristas, o que implica a necessidade da criação de medidas e implementação de mecanismos ao nível da segurança interna que mitiguem, reduzam ou minimizem essa possibilidade.

Para tal, é fundamental, preponderante e imperativo que exista e se reforce a cooperação e articulação entre as demais FSS, pois tal como afirmou o diretor do SIS na II Conferência Nacional sobre Terrorismo Contemporâneo em 2016 “A segurança de todos é uma segurança partilhada”. Consequentemente, e tal como subordinámos a nossa linha de investigação, os pilares definidos na ENCT são preponderantes para aquela que deverá ser a linha de ação a tomar de modo a reduzir o risco desta ameaça em território português, sendo esses mesmos pilares passíveis de serem subdivididos em duas grandes áreas: a componente preventiva e a componente combativa.

Tal como enunciámos na metodologia escolhida para a realização deste trabalho, recorreremos à formulação de três QD de modo a responder à QC. Iremos agora dar resposta às mesmas:

Relativamente à questão derivada número 1 - quais as características inerentes a um ato terrorista que diferenciam o mesmo de um crime? Um ato terrorista poderá ser caracterizado e diferenciado, assim, de um crime, pelo facto de o ato terrorista ter na sua génese a clara ambição de, através do medo e sentimento de insegurança espalhado na população em geral, alterar o sistema político vigente. Comparando um terrorista com um criminoso comum, o criminoso comum baseia a sua atuação em convicções pessoais e tem por objetivo a maximização do lucro pessoal, enquanto que o terrorista baseia a sua atividade em convicções/filosofias religiosas e tem por objetivo a alteração do sistema político vigente.

Relativamente à questão derivada número 2 - quais as medidas implementadas no quadro legislativo nacional em relação à ameaça terrorista?

Apesar de o mais representativo marco a nível global para a consciencialização desta problemática ter sido o ataque à Torres Gémeas em 200, Portugal, à semelhança de outros países, já tinha implementado medidas ao nível da segurança interna com vista a reagir a esta ameaça. Podemos destacar a criação dos GOE em 1982 e, posteriormente, em 1984, a criação do SIRP. Apesar destes incrementos, apenas no ano de 2003 o quadro legislativo nacional passa a espelhar a posição estratégico-política portuguesa relativa à UE e à NATO. É promulgada a Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, que objetivava a previsão e a punição dos atos e organizações terroristas, e mais tarde, nesse mesmo ano, é criada a UCAT, unidade antiterrorista que visava reforçar a vertente da segurança interna portuguesa, através de uma coordenação e organização mais eficaz entre as diversas FSS, concretamente, através de uma maior partilha de informação entre as mesmas.

Verificaram-se outros incrementos, anteriormente enunciados (como é exemplo: a criação da UNCT), no entanto, consideramos ser no ano de 2015 que o culminar dos mesmos toma forma através de um único documento legal. Na RCM n.º 7-A/2015 é aprovado a Estratégia Nacional Contra o Terrorismo, estratégia essa que, citando a mesma, “representa um compromisso de mobilização, coordenação e cooperação de todas as estruturas nacionais com responsabilidade direta e indireta no domínio do combate à ameaça terrorista e uma concretização, ao nível nacional, dos imperativos de natureza interna, europeia e internacional de combate ao terrorismo” e identifica 5 pilares fundamentais sobre os quais a FSS deverão atuar, de modo a tornar a sua manobra operacional ainda mais eficaz: detetar, prevenir, proteger, perseguir e responder.

Passando agora à questão derivada número 3 - no contexto prático, como é efetivamente realizado a cooperação entre as FSS que concorre para a resolução desta problemática e como é que esta poderá ser melhorada?

Em traços gerais, após a investigação que levámos a cabo, existe uma cooperação constante entre as FSS com vista a anular a ameaça terrorista em TN. No entanto, a mesma poderá ser melhorada.

A cooperação entre as diversas forças e serviços tem sido aprofundada, nomeadamente desde os ataques em Paris, em 2015, que fizeram soar os alarmes para com a ameaça terrorista ao nível europeu. A UCAT, com responsabilidade direta neste processo, deverá garantir que as situações reportadas, bem como a troca de informação crucial, deverão ter um seguimento natural no qual deverá estar implícito um sentimento de confiança mútuo entre organismos não dependente de confianças de carácter pessoal.

Outra vertente que carece de melhoramento é a multiplicidade de forças com enfoque nas mesmas matérias. A cooperação e troca de informação são preponderantes para este aspeto, pois apenas e só se rentabilizarmos os nossos recursos disponíveis iremos maximizar os resultados obtidos

No campo da partilha de informações deverá não só ocorrer uma partilha constante da mesma, bem como a preocupação em obter um feedback da informação recolhida e disponibilizada, de modo a relacionar eventos de carácter aparentemente diferente que, no entanto, na sua génese, poderão estar relacionados.

Após ter dado resposta às perguntas derivadas, consideramo-nos aptos a responder à questão central do nosso trabalho: O nível de resposta à deteção e prevenção de uma possível ameaça terrorista em território nacional é adequada, de modo a nos precavermos da atividade terrorista?

Concluindo o trabalho de investigação em questão, gostaríamos de dar resposta àquela que foi a questão que pautou toda a nossa investigação. Ou seja, responder se Portugal apresenta um nível de resposta adequado face à ameaça terrorista, no âmbito da prevenção e deteção, os pilares que focámos durante o presente trabalho.

Primeiramente debruçando-nos sobre os riscos que atualmente vivemos face à ameaça terrorista. Poderemos afirmar que esses mesmos riscos são diminutos, tendo em conta o passado recente que vivemos, no entanto diminutos não são sinónimos de nulos, tal como o passado nos demonstra. Também como mencionámos ao longo do trabalho, o terrorismo moderno ocorre segundo ondas, isto, é períodos de acalmia seguidos de períodos com investidas terroristas mais fortes e adaptadas. Atualmente, no panorama global vivemos um período de acalmia, e Portugal naturalmente não é exceção. Tal como vimos no passado não poderemos relaxar no que toca à ameaça Terrorista em território nacional, são exemplos os casos do frustrado atentado ao Papa Francisco no Santuário de Fátima, bem como as células terroristas localizadas e identificadas em Aveiro. Partindo deste pressuposto, o risco (apesar de diminuto) existe e necessita de ser mitigado.

Respondendo diretamente à questão, o nível de deteção e prevenção em Portugal é de certo modo adequado tendo em conta o panorama europeu em que estamos inseridos, no entanto deverá ser melhorado e colmatadas algumas falhas nele presentes.

As falhas que verificamos passam nomeadamente no âmbito da deteção em duas grandes vertentes: a falta de mecanismos legais dos serviços de informações realizarem interseções eletrónicas e não haver programas de prevenção criminal direcionadas exclusivamente para este flagelo.

Para compreender o facto deste entrave relativo aos serviços de informações no que toca à realização desta diligencia, necessitamos de compreender o momento temporal em que estes serviços atuam, um momento anterior a estar aberto um processo crime. A Lei Portuguesa, nomeadamente através da CRP, no seu artigo 34º diz-nos que aquisição por parte das FSS no que toca à correspondência de um individuo é proibida, salvo as exceções previstas na Lei. Essas mesmas exceções encontram-se previstas no CPP no seu artigo 187º, no entanto, apesar do Terrorismo ser uma dessas exceções, somente poderá ser realizada durante a fase de inquérito, pressupondo uma abertura prévia de um processo crime. Caso seja alguém que idealize um atentado tendo por base como arma um veículo, algo de carácter legal, não existe matéria de prova que nos permita realizar essas mesmas interseções, por exemplo. Esta matéria legal necessita imperativamente de ser revista, pois a realização desta diligencia já se comprovou no panorama europeu como crucial para uma deteção atempada da ameaça terrorista. A Lei somente autoriza os serviços de informações a obterem os *metadados* associados a um determinado dispositivo telefónico, isto é, os contactos realizados por determinado individuo (apenas os contactos, não o conteúdo das conversações), contactos esses disponibilizados pela operadora. Não é suficiente, os serviços necessitam de ter acesso também ao conteúdo das conversações, logo, o panorama legal português neste âmbito necessita impreterivelmente de ser alterado.

Relativamente aos programas de policiamento especial e prevenção criminal orientados para a deteção da ameaça terrorista. Necessitam, na nossa perspetiva, de ser colocados em prática, pois de outra forma será impossível que as FSS obtenham determinadas e cruciais informações no âmbito da deteção. Estes programas, tal como explorámos durante o trabalho, deverão incidir sobre três grandes vertentes: interlocutores locais de segurança nas comunidades de forte presença muçulmana previamente identificadas, imãs e entidades equiparadas nas mesquitas e casas de culto e os pais de jovens potencialmente alvos de serem radicalizados. O detetar atempado de determinados sinais deverá ser um objetivo constante por parte de militares e agentes das FSS, com vista à produção de informações viáveis e assertivas que contribuam para evitar um eventual ataque terrorista. Tendo em conta a magnitude do flagelo do terrorismo, bem como as gravíssimas consequências diretamente associadas ao concretizar de um eventual ataque, consideramos crucial existir um policiamento direcionado para o problema através de programas de prevenção criminal e policiamento comunitário específicos para a deteção desses mesmo sinais. Esses programas deverão procurar obter essas mesmas informações através das três vertentes anteriormente elencadas. Somente verificando-se esta tipologia de policiamento

comunitário, mais próximo e interagindo diretamente com membros das comunidades muçulmanas, se poderão detetar sinais e eventuais focos de radicalização que, de outra forma, seria impossível

Relativamente à vertente da prevenção, identificámos também duas grandes áreas cujo seu melhoramento e conseqüente implementação de medidas deverá ser imediato: a atribuição das chapas de matrículas a veículos que permita a identificação do seu proprietário, bem como a monitorização no âmbito do transporte de material explosivo em território nacional.

Tal como demonstrámos durante o presente trabalho, temos verificado vários episódios no panorama europeu e global de ataques terroristas efetivados tendo por base um veículo como arma. Surge então a necessidade de haver um maior controlo e fiscalização no que toca às chapas de matrícula atribuídas aos veículos. Isto é, deverá ocorrer uma atribuição de uma chapa de matrícula que permita identificar o proprietário do veículo em causa, e não só, como atualmente acontece, o veículo em questão. Este sistema já é colocado em prática em alguns vizinhos europeus como é o caso da Suíça e da Alemanha. Este sistema tem o principal intuito de, tendo em conta o grande aumento verificado no que toca a ataques terroristas levados a cabo tendo por base um veículo enquanto arma, ocorrer uma maior fiscalização dos fabricantes, produtores e vendedores dessas mesmas chapas de matrícula, de modo a que as chapas atribuídas aos consumidores finais identificassem não só o veículo, mas também o legítimo proprietário do mesmo.

Relativamente ao controlo do transporte de explosivos, deverá ser implementado um sistema que controle tudo o que seja relativo ao transporte dos mesmos designadamente através de um sistema de georreferenciação que monitorize os veículos transportadores desta tipologia de material. Os engenhos explosivos são tradicionalmente o meio mais comum de levar a cabo um atentado terrorista, daí a extrema necessidade de realizar um controlo apertado e rigoroso a tudo o que esteja associado ao seu transporte em território nacional. Esta medida apesar de idealizada no RASI de 2012, tal como durante trabalho foi referido, nunca foi colocada em prática.

Concluindo, Portugal não apresenta um risco de ataque terrorista que deva alarmar a população portuguesa, no entanto o risco existe e nunca poderá haver um relaxamento total das FSS. No âmbito da prevenção e deteção Portugal apresenta um nível de resposta adequado a esse mesmo risco, no entanto a procura do seu melhoramento deverá algo constante, nomeadamente através da implementação das medidas que anteriormente apresentámos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Academia Militar [AM]. (2015). *NEP 520/4.^a: Trabalho de Investigação Aplicada*. Lisboa: Academia Militar

Al-Suri, A. M. (2004). *The Call to Global Islamic Resistance*. CENTRA Technology, Inc., trans. from Arabic. DCIA Counterterrorism Center, Office of Terrorism Analysis.

Assembleia da República [AR]. (2003). *Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto: Lei de Combate ao Terrorismo*. Lisboa: Diário da República, 1.^a Série-A, n.º 193.

Assembleia da República [AR]. (2008c). *Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto: Lei de Segurança Interna*. Lisboa: Diário da República, 1.^a Série, n.º 167.

Carvalho, J. E. (2009). *Metodologia do Trabalho Científico*. Saber-Fazer da investigação para dissertações e teses. 2.^a ed. Lisboa: Escolar Editora.

Chaliand, G.; Blin, A. (2017). *A História do Terrorismo- Da Antiguidade à Alcaida*. Retrieved from [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/54830179/Historia do Terrorismo.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/54830179/Historia_do_Terrorismo.pdf)

Conselho da União Europeia [CUE]. (2005). *Documento 14469/4/05, de 30 de novembro de 2005: Estratégia Antiterrorista da União Europeia*. Bruxelas: União Europeia.

Dias, C. M. (2012). *Estratégia – A Evolução do Conceito*. *Estratégia*, XXI,

Duarte, A. P. (2009). *Estratégias de segurança nacional: os livros brancos da Grã-Bretanha e da França*. *Nação e Defesa*.

Duarte, F. P. (2015). *Jihadismo Global - Das Palavras aos Actos* (2.^a ed.). Queluz de Baixo: Marcador Editora.

Dupuy, J. (2004). “State Sponsors of Terrorism: Issues of Responsibility”, in: BIANCHI, Andrea (Ed.), *Enforcing International Law Norms Against Terrorism*. Portland: Hart, pp. 3-16.

européenne, (3), 83-111.

Fortin, M.-F. (2009). *Fundamentos e Etapas do Processo de Investigação*. (N. Salgueiro, Trad.) Loures: Lusodidáctica.

Freixo, V. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicos*. Lisboa: Instituto Piaget.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [Gabinete SGSSI]. (2013). *Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2013*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [Gabinete SGSSI]. (2014). *Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2014*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [Gabinete SGSSI]. (2015). *Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2015*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [Gabinete SGSSI]. (2016). *Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2016*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [Gabinete SGSSI]. (2017). *Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2017*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [Gabinete SGSSI]. (2018). *Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2018*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Galito, M. S. (2013). Terrorismo: conceptualização do fenómeno. Working Papers CEsA. N.º117. Retrieved from <http://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/index.php/menupublicacoes/working-papers>.

Garcia, F. P. (2008). A participação portuguesa nas missões militares: Iraque, Afeganistão e Líbano. *Nação e Defesa*

Instituto de Estudos Superiores Militares [IESM] (2015). Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação. Lisboa: IESM.

Kepel, Gilles, Jihad – L'expansion et declin de l'islamisme, 2003

Martins, R. F. (2010). *Acerca de "Terrorismo" e de "Terrorismos"*. Lisboa: Instituto de Defesa Nacional.

Maskaliunaité, A. (2001). Defining terrorism in the political and academic discourse. *Baltic Defense Review*. 2(8), 40.

Masoud, M. Z. (2013). An analysis of Abu Mus' ab al-Suri's "call to global Islamic resistance". *Journal of Strategic Security*, 6(1), 1-18.

Mazetto, F. D. A. P. (2002). O terrorismo na história. *Juiz de Fora*.

Ministère de la Défense, (2008), Défense et Sécurité Nationale, Le Livre Blanc, Paris, Odile Jacob, (consultado em <http://www.defense.gouv.fr/portail-defense/enjeux2/politique-de-defense/livre-blanc>)

Ministry of Defence, (2009) Cyber Security Strategy of the United Kingdom, safety, security and resilience in cyberspace, Londres. www.cabinetoffice.gov.uk/media/216620/css0906.pdf

Ministry of Defence, (2009) How Defence Works. Defence Framework, Londres. www.mod.uk/NR/rdonlyres/001123AD-34F2-4CE5-AF07-C622A99A4F6C/0/defence_framework_20090630.pdf

Ministry of Defence, (Junho de 2009), The National Strategy of the United Kingdom: update 2009. Security for the Next Generation, Londres, www.cabinetoffice.gov.uk/reports/national_security.aspx

Ministry of Defence, (Março de 2008), The National Strategy of the United Kingdom. Security in an Interdependent World, Londres, www.interactive.cabinetoffice.gov.uk/documents/security/national_security_strategy.pdf.

Ministry of Defence, (s/d) [2010] Strategic Trends Programm. Future of Character Conflict, Londres, [www.mod.uk/NR/rdonlyres//Future Character of Conflict](http://www.mod.uk/NR/rdonlyres//Future%20Character%20of%20Conflict).

Newman, I., & Benz, C. R. (1998). Qualitative-quantitative research methodology: Exploring the interactive continuum. Carbondale: Southern Illinois University Press.

Portela, C. (2015). Where and why does the EU impose sanctions?. *Politique*

Prata, B. R. R. (2016). *Combate ao terrorismo em Portugal: Da estratégia à cooperação no quadro das Forças e Serviços de Segurança*.

Presidência do Conselho de Ministros [PCM]. (2013). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril: Conceito Estratégico de Defesa Nacional*. Lisboa: Diário da República, 1.ª Série, n.º 67.

Presidência do Conselho de Ministros [PCM]. (2015). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2015, de 20 de fevereiro: Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo*. Lisboa: Diário da República, 1.ª Série, n.º 26.

Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (2.ª ed.). Lisboa: Gradiva..

RUDIO, Franz Víctor. Introdução ao projeto de pesquisa científica. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1979.

Santos, P. I. H. D. (2019). *Não há segurança sem liberdade" O Terrorismo"*

Silva, T. M. (2015). *Tese de Doutoramento em Relações Internacionais: A ameaça terrorista em Portugal*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Silva, T. M. (2016). Terrorismo de Matriz Islâmica: O Caso Particular do Lobo Solitário. *Revista de Ciências Sociais e Políticas n.º 4 - Terrorismo: o desafio à segurança interna no séc. XXI*, 25-43.

Silva, T. M. (2020). *Quatro Flagelos que Ameaçam Portugal*. Lisboa. Editora Guerra & Paz.

Silva, T. M. (2020). Evitar atentados terroristas freelance: Do profiling às medidas que faltam tomar. Lisboa. Independently published.

União Europeia [UE]. (2007). *Jornal Oficial da União Europeia C/306, de 17 de dezembro de 2007: Tratado de Lisboa*. Lisboa: União Europeia.

Vegar, J. (2007). O encaixe das rodas dentadas: A investigação do terrorismo jihadista em Portugal. *Sociologia, Problemas e Práticas*, (54), 163-181.

Yin, R. (2001). *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*. Porto Alegre: Bookman.

Zackie, M. W. (2013). An Analysis of Abu Mus' ab al-Suri's " Call to Global Islamic Resistance". *Journal of Strategic Security*, 6(1), 1.